



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXV — N.º 7

QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1970

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SESSÕES CONJUNTAS

Em 30 de abril de 1970, às 10 horas

ORDEM DO DIA

Veto Presidencial

Ao Projeto de Lei nº 205/68, no Senado, e nº 1.840-C/68, na Câmara dos Deputados, que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, tendo

Relatório sob nº 3 70, da Comissão Mista. (Veto total.)

Em 5 de maio de 1970, às 21 horas

ORDEM DO DIA

Veto Presidencial

Ao Projeto de Lei nº 197/68, no Senado, e nº 532-B/67, na Câmara dos Deputados, que renova, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo a que se refere o art. 1º, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos, tendo,

Relatório sob nº 4 70, da Comissão Mista. (Veto total.)

ATA DA 10.ª SESSÃO CONJUNTA EM 29 DE ABRIL DE 1970

4.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

PRESIDENCIA DO SR. JOAO CLEOFAS

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — Sigefredo Pacheco — Wal-

demar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argeniro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Fernandes — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Antônio Carlos — Guedo Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Geraldo Mesquita — ARENA; Jorge Lavocat — ARENA; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB; Wanderley Dantas — ARENA.

Amazonas

Abrahão Sabbá — ARENA; Joel Ferreira — MDB; José Esteves — ARENA; José Lindoso — ARENA; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Adriano Gonçalves — ARENA; Armando Corrêa — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA; Martins Júnior — ARENA.

Maranhão

Alexandre Costa — ARENA; Américo de Souza — ARENA; Emílio Murad — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; Ivar Saldanha — ARENA; José Burnett — MDB; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA; Raimundo Bogéa — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vileira da Silva — ARENA.

Piauí

Fausto Castelo Branco — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Joaquim Parente — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

Ceará

Alvaro Lins — MDB; Delmiro Oliveira — ARENA; Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Corrêa — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Humberto Bezerra — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA

SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA

Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO

Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO

Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície

Semestre NCr\$ 20,00

Ano NCr\$ 40,00

Número avulso NCr\$ 0,20

O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02

Via Aérea

Semestre NCr\$ 40,00

Ano NCr\$ 80,00

Tiragem: 27.000 exemplares

Andrade — MDB; Vicente Augusto — ARENA; Virgílio Távora — ARENA.

Rio Grande do Norte

Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Jessé Freire — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Alvaro Motta — ARENA.

Paraíba

Humberto Lucena — MDB; Monsenhor Vieira — ARENA; Petrônio Figueiredo — MDB.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Alde Sampaio — ARENA (SE); Aurino Valois — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Heráclio do Rêgo — ARENA; João Roma — ARENA; Josias Leite — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Milvernes Lima — ARENA; Paulo Maciel — ARENA; Tabosa de Almeida — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Cleto Marques — MDB; Djalma Falcão — MDB; Luiz Cavalcante — ARENA; Medeiros Neto — ARENA; Oceano Carlejal — ARENA; Pereira Lúcio — ARENA; Segismundo Andrade — ARENA;

Sergipe

Augusto Franco — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Luis Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Alves Macedo — ARENA; Clodoaldo Costa — ARENA; Edgar Pereira — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Hanequim Dantas — ARENA; Heitor Dias — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; José Penedo — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Luna Freire — ARENA (SE); Manuel Novaes — ARENA — Ney Ferreira — MDB; Nei Novaes — ARENA; Oscar Cardoso — ARENA; Rubem Nogueira — ARENA; Ruy Santos — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Filho — ARENA; Wilson Falcão — ARENA; Josaphat Azevêdo.

Espírito Santo

Dirceu Cardoso — MDB; Feu Rosa — ARENA; Floriano Rubin — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA; Raymundo de Andrade — ARENA.

Rio de Janeiro

Adolpho de Oliveira — MDB; Affonso Celso — MDB; Altair Lima —

MDB; Amaral Peixoto — MDB; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Edgard de Almeida — MDB; José Saly — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Mário de Abreu — ARENA; Rockefeller Lima — ARENA; Raymundo Padilha — ARENA; Rondon de Souza — ARENA.

Guanabara

Amauri Kruel — MDB (SE); Arnaldo Nogueira — ARENA; Cardoso de Menezes — ARENA; Mendes de Moraes — ARENA; Nelson Carneiro — MDB; Pedro Faria — MDB; Reynaldo Santana — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Aquiles Diniz — MDB; Aureliano Chaves — ARENA; Austregésilo Mendonça — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Dnar Mendes — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA; Guilherme Machado — ARENA; Gustavo Capanema — ARENA; Hélio Garcia — ARENA; Israel Pinheiro Filho — ARENA; Jaeder Albergaria — ARENA; José Bonifácio — ARENA; Luis de Paula — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Monteiro de Castro — ARENA; Mu-

rielo Badaró — ARENA; Nogueira de Resende — ARENA; Ozanan Coelho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Pedro Vidigal — ARENA; Pinheiro Chagas — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Último de Carvalho — ARENA; Walter Passos — ARENA;

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Alceu de Carvalho — MDB; Amaral Furlan — ARENA; Aniz Badra — ARENA; Armando Mastrocolla — ARENA; Athié Couri — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Baptista Ramos — ARENA; Bezerra de Melo — ARENA; Braz Nogueira — ARENA; Broca Filho — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Dias Menezes — MDB; Francisco Amaral — MDB; Hamilton Prado — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Italo Fittipaldi — ARENA; José Resegue — ARENA; Lacorte Vitale — ARENA; Lauro Cruz — ARENA; Levi Tavares — ARENA; Nazir Miguel — ARENA; Pedro Marão — MDB; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB;

Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Benedito Ferreira — ARENA; Emival Caiado — ARENA; Jales Machado — ARENA; Joaquim Cordeiro — ARENA; José Freire — MDB; Lisboa Machado — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Edil Ferraz — ARENA; Garcia Neto — ARENA; Gastão Muller — ARENA; Marcilio Lima — ARENA; Nelson Benedito — ARENA; Saldanha Derzzi — ARENA.

Paraná

Accioly Filho — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Anibelli — MDB; Braga Ramos — ARENA; Cid Rocha — ARENA; Emílio Gomes — ARENA; Fernando Gama — MDB; Hamilton Magalhães — ARENA; Hélio Leon-

Peres — ARENA; Henrique Romagnoli — ARENA; Hermes Macedo — ARENA; João Paulino — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; José Richa — MDB; Lyrio Bertolli — ARENA; Maia Neto — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Zacharias Selem — ARENA.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Carneiro Loyola — ARENA; Joaquim Ramos — ARENA; Lenoir Vargas — ARENA; Osni Regis — ARENA; Romano Massignan — ARENA.

Rio Grande do Sul

Adylio Viana — MDB; Alberto Hofmann — ARENA; Amaral de Sousa — ARENA; Arlindo Kunzler — ARENA; Arnaldo Prieto — ARENA; Euclides Triches — ARENA; Jairo Brun — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Nadir Rosseti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Otávio Caruso da Rocha — MDB; Victor Issler — MDB.

Amapá

Janary Nunes — ARENA.

Rondônia

Nunes Leal — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — As listas de presença acusam o comparecimento de 50 Srs. Senadores e 250 Srs. Deputados. Havia número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Passa-se ao período de breves comunicações.

Tem a palavra o nobre Deputado Ernesto Valente.

O SR. ERNESTO VALENTE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente do Congresso Nacional, Srs. Senadores, Srs. Deputados, registra o calendário internacional, no dia de hoje, a passagem da data nacional do Japão, a qual coincide com o aniversário natalício de sua Majestade Imperial o Imperador Hirohito, símbolo do Estado e da unidade do povo nipônico.

Nenhuma oportunidade se nos apresenta mais favorável para fazer, desta tribuna, o registro da grata efeméride do que esta, quando se acha reunido o Congresso Nacional do Brasil para deliberação de matéria de importância para a vida política e jurídico-constitucional do nosso País.

O Japão de hoje, Sr. Presidente, para nós do Brasil, é uma nação da mais alta relevância, eis que em nossa arrancada para o desenvolvimento, vimos encontrando, naquela Nação amiga, mercado dos mais importantes para troca de mercadorias, para permuta de tecnologia e, finalmente, para o entrosamento crescente, o intercâmbio dos mais úteis a ambas as Nações.

É assim que estamos exportando, para aquele País, cada vez um volume mais elevado de matérias-primas, dentre outras os minérios de ferro, o algodão, a cera de carnaúba, o sisal, o cacau, que oferecemos como contribuição ao intercâmbio comercial nipo-brasileiro. Por sua parte, o Japão, com seu importante parque industrial, vem-nos abastecendo de uma série vultosa de produtos e, ao mesmo tempo, trazendo para nossa tecnologia de desenvolvimento uma contribuição cada vez mais acentuada, valendo salientar aquela para a construção naval, através do estaleiro Ishikawajima.

Sr. Presidente, é-nos grato recordar, neste registro, a passagem, por nosso País, do Príncipe Akihito, acompanhado de sua formosa e encantadora esposa, a princesa Michiko Shoda, há dois anos passados, visita esta que tanto agrado proporcionou aos brasileiros pela delicadeza, pela nobreza do casal visitante.

Recordamos, nesta oportunidade, também, aquela passado distante, quando foi instalada a nossa primeira Embaixada do Brasil em terras nipônicas, por volta de 1931, tendo sido nosso primeiro representante diplomático junto àquele País o Embaixador Silvino Gurgel do Amaral, removido que fôr da nossa Embaixada nos Estados Unidos da América do Norte, onde era nosso representante diplomático.

Coube, também, ao Embaixador Silvino Gurgel do Amaral abrir o mercado japonês ao comércio brasileiro.

Lembro-me de que, certa vez, tive ensejo de ver em suas mãos a fotografia, em que se registrava a primeira partida de algodão brasileiro chegado ao mercado japonês, por volta do ano de 1934.

Sr. Presidente, desejamos, desta tribuna, felicitar, de modo especial, o povo japonês pelas conquistas de seu desenvolvimento, formulando votos para que se realizem aquelas previsões de **Herman Kahn**, no seu livro "Ano 2.000". Nêle se preconiza que o Japão deverá atingir, até o fim deste século, o *per capita* da chamada área pós-industrial, calculado de 4.000 a 20.000 dólares. Formulamos, pois, votos pela constante prosperidade daquela grande Nação amiga.

Na qualidade de integrante da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, através do chefe da representação diplomática no Rio de Janeiro, Embaixador **Koh Shiba**, e do Conselheiro **Masao Fujimoto**, representante do Japão, em Brasília, auguramos seja sempre crescente o desenvolvimento da grande Nação do "Sol Nascente", ali permanentes a paz e a felicidade do seu laborioso povo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Tem a palavra o Sr. Deputado Altair Lima.

O SR. ALTAIR LIMA (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Srs. Deputados: Criado em 1942, pelo Decreto-Lei n.º 4.048, organizado e dirigido pela Confederação Nacional da Indústria, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI — é verdadeiramente uma instituição pioneira para a formação de técnicos e de mão-de-obra qualificada com que o Brasil de nossos dias tanto se preocupa para promover o seu desenvolvimento.

A finalidade principal do SENAI é preparar mão-de-obra qualificada e especializada para a indústria. Sua motivação, portanto, tem fundamento básico na cultura técnica. Assim o entendem, aliás, os responsáveis e os dirigentes pelo ensino profissional, que além de exigirem para a concessão da carta de ofício a prestação

de prova prática de ofício, após estágio regulamentar de aprendizagem, exigem também uma banca de avaliação para a carta de ofício, formada por instrutores de ofício.

Se é desnecessário enfatizar a notável contribuição do SENAI ao ensino profissional no País e a sua decisiva participação no processo de industrialização que o Brasil assistiu nos últimos tempos, é imperioso, todavia, registrar que essa entidade modelar apresenta, na sua organização interna, um fator desestimulante e, paradoxalmente, em desfavor da técnica.

Trata-se, Sr. Presidente, do desnível salarial existente entre duas categorias distintas em que está dividido o SENAI. A de cultura técnica, cuja atribuição principal é o ensino técnico do ofício, e a de cultura geral, a que corresponde o ensino teórico.

A disparidade salarial entre instrutores (cultura técnica) e professores (cultura geral) se demonstra nos seguintes dados: no período de 1943 a 1963 — vinte anos consecutivos — foi tradicional no SENAI que o pagamento ao instrutor fosse à base de dois terços (66,7%) do salário-aula por hora pago ao professor. Se isso já representava desnível salarial, a partir de 1964 ele mais se acentuou, pois a percentagem caiu para 50%, isto é, metade.

Ainda que se admitisse, por motivos diversos, uma diferença salarial entre instrutores e professores, não se compreenderia que fosse ela tão grande, tão acentuada, desmerezendo o trabalho do técnico, pois, afinal, não é o SENAI uma instituição que, pelo ensino profissional organizado, pretende valorizá-lo? A demonstração, "em casa", dada pelo SENAI, de que melhor se remunera o teórico do que o prático, não significaria um exemplo desestimulante para o operário, para o trabalhador, a quem se acena com melhores dias através do ensino técnico-profissional?

Sinceramente, não compreendemos a orientação dos dirigentes do SENAI, mantendo, e acentuando ultimamente, esta diferença salarial entre seu pessoal de ensino, sobretudo tratando-se de trabalho qualificado e de grande demanda, como é o caso da formação profissional.

Parece-nos que seria justo que a administração do SENAI promovesse a equiparação salarial ou, se esta fosse impossível, que ao menos atribuisse ao instrutor uma porcentagem equivalente a 80% do salário do professor. Além disto, seria justo também que fosse estabelecida a mesma época para o reajuste salarial das duas categorias, considerando ainda que o instrutor, além de ministrar aulas técnicas de ofício, está lecionando também o chamado estudo dirigido na aprendizagem profissional, nova modalidade de ensino introduzido no SENAI, o que requer do instrutor melhor nível técnico e cultural.

Estamos certos que a alta direção do SENAI há de examinar com carinho e interesse o problema que focalizamos desta tribuna, atendendo aos apelos que recebemos dos instrutores dessa instituição, e que lhes dará justo atendimento.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Tem a palavra o Sr. Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. ADHEMAR GHISI (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na primeira quinzena deste mês pronunciamos discurso, da tribuna da Câmara dos Deputados, reclamando do Governo Federal, providências no sentido da ajuda e da melhor assistência aos ex-combatentes brasileiros. Recebemos, em consequência, de diversos locais de nossa Pátria, manifestações de apreço e de solidariedade de pessoas que, acompanhando os trabalhos do Congresso Nacional, louvaram nossa iniciativa em favor daqueles que muito deram, inclusive o seu próprio sangue, na salvaguarda dos princípios de liberdade e de democracia do nosso País.

Das manifestações mais agradáveis, para o nosso coração de brasileiro e de representantes do povo, vimos de receber, do ilustre Presidente da Associação dos Veteranos da FEB, da cidade de Santos e da cidade de São Paulo, correspondência datada de 15 do corrente, na qual além de se solidarizar com o nosso pronunciamento fizemos chegar às mãos cópia de ofício que S. Exa. encaminhou, no dia

31 de março, a S. Exa, o Presidente Emílio Garrastazu Médici, a propósito da ocorrência, no próximo dia 8 de maio de 1970, do 25.º aniversário do fim da Segunda Grande Guerra Mundial.

É justamente por acreditar no excelente, no grande, no extraordinário, no mérito, no patriótico trabalho dos nossos pracinhas, muitos deles morrendo para reafirmar os princípios de grandeza do nosso País, que nós aqui nos encontramos, para nos solidarizar, desta vez, com o pedido endereçado ao supremo mandatário da Nação, pelo Presidente Matthias Nogueira Novaes, Presidente da Associação dos Veteranos da FEB em Santos.

Homenagear os ex-combatentes, nesta hora, é honrar a memória de 440 pratas que ficaram no cemitério de Pistoia, na Itália, ao lado de 21 oficiais mortos no evento, dos 25.394 brasileiros que foram lutar pela liberdade nos campos da Itália.

O sacrifício brasileiro não ficou aí; foram feridos naquele conflito, 2.722 patrícios; feitos prisioneiros 35 homens e extraviados outros 16.

É necessário, Sr. Presidente, nesta hora em que iremos fazer a leitura do documento, em forma de memorial, ao Presidente da República, que nos recordemos dos brilhantes feitos da FEB para poder reclamar, 25 anos depois, em favor daqueles que lá estiveram colocando em perigo sua própria vida, aquêle mínimo que têm direito de exigir da pátria que serviram, honraram e engrandeceram.

A FEB entrou em ação contra a Alemanha combatendo a 42.ª Divisão Ligeira, a 90.ª Divisão Motorizada, a 114.ª Divisão de Infantaria, a 148.ª Divisão de Infantaria, a 232.ª Divisão de Infantaria, a 305.ª Divisão de Infantaria, a 334.ª Divisão de Infantaria; contra a Itália combateu a Divisão Itália, a Divisão Monte Rosa e a Divisão San Marco. A FEB apriisionou dois generais, 892 oficiais, 19.689 pratas, 80 canhões, 5.001 viaturas, 4 mil cavalos. Vitoriou-se nos campos da velha Península Itálica nos combates de Mazzarozza, Camaiore, Monte Prano, Fornacci, Gallicano, Barga, San Quirico, Monte Cavallaro, Monte Castello, Santa Maria Villana, Castelnuovo, Montese,

Paravento, Monte Maiolo, Rivela, Zocca, Formigine, Colechio, Castelvetro e Fornovo.

Sr. Presidente, não nos cansamos de comparecer à tribuna, principalmente à da Câmara dos Deputados, para exigir, e desde o inicio da legislatura, já no Governo do eminente e saudoso Marechal Costa e Silva, para exigir o reconhecimento, por parte da pública administração federal, dos assinalados serviços prestados à Nação pelos bravos que representaram o patriotismo brasileiro e nosso acendrado amor à liberdade nos campos da Itália.

Para finalizar, Sr. Presidente, leio, com muita honra, memorial dirigido ao Sr. Presidente da República pela Associação dos Veteranos da FEB de Santos, que, numa verdadeira promoção patriótica, de recordação dos nossos gloriosos feitos, no último conflito internacional, se propõe a uma grande reunião, a um conclave, no Rio de Janeiro, para, ao fim desses 25 anos que assinalam o término desse conflito, honrar a lembrança daqueles que tombaram nos campos da Itália.

(Lendo.)

"A Associação dos Veteranos da FEB (AVEFEB), seção de Santos, por seu presidente abaixo assinado, vem respeitosamente sugerir a V. Exa., com a devida vênia, o seguinte:

1.º — no próximo dia 8 de maio será comemorado em todo o Brasil o 25.º aniversário do término da II Guerra Mundial;

2.º — essa data, muito grata a todos nós ex-combatentes, deverá ser marcada por solenidades excepcionais;

3.º — tendo sido o Rio de Janeiro o local de partida de todos os escalões da Fôrça Expedicionária Brasileira, assim como o da sua chegada, sendo, na ocasião, a Capital da República, onde se concentravam todas as fôrças de terra, mar e ar, local onde está erguido o Monumento aos Mortos da II Guerra Mundial;

4.º — assim sendo, e em homenagem àqueles que repousam nesse Mausoléu, deveriam estar presentes, no Rio de Janeiro, nessa data, todos os veteranos ainda vivos,

para se congratarem com superiores e subordinados e, irmãos, prestarem mais uma homenagem aos seus antigos companheiros mortos ou desaparecidos, cujos nomes se encontram nas lápides daquele monumento;

5.º — para tanto, as Fôrças Armadas deveriam dispor de acomodações e refeições, sendo que cada veterano seria encaminhado à sua arma de origem: Exército, Marinha e Aeronáutica, onde, em seus quartéis, ficariam alojados desde a véspera, até o dia da solenidade ou regresso, levando-se em conta que eles deverão se deslocar dos mais distantes rincões deste País;

6.º — o transporte de ida e volta para aquêles que não tivessem recursos seria por conta do Governo de V. Exa., demonstrando, com isso, o aprêço dos Poderes constituidos aos veteranos de guerra;

7.º — e, por último, como coroamento de todas as homenagens àqueles que um dia ofereceram a vida em benefício da Pátria e, como "A MELHOR HOMENAGEM AO EX-COMBATENTE MORTO É DAR ASSISTÊNCIA AO SEU COMPANHEIRO VIVO", poderá o Governo de V. Exa., cumprindo in toto essa máxima, assinar em pleno Monumento uma lei que ampare em definitivo o ex-combatente necessitado, reformando aquêles cujos processos solicitando AMPARO DO ESTADO já se encontram nos respectivos ministérios militares e permitindo, esse mesmo amparo, a todos os que futuramente solicitarem, desde que desempregados. Ou, então, reformando ou aposentando pura e simplesmente a todos os ex-pracinhas da Fôrça Expedicionária Brasileira, com as promoções a que vierem a fazer jus, em igualdade de condições àqueles que permaneceram na ativa durante os 25 anos, do após guerra, sem usufruir qualquer vantagem ou favor do Poder Público, cabendo aos demais os direitos já adquiridos;

8.º — existem ex-combatentes já funcionários públicos exercendo a atividade por mais de 20 anos, em níveis baixos, que, por força do

art. 10 da Lei n.º 5.315, embora com capacidade funcional, se encontram tolhidos de pleitear uma posição melhor, que venha melhorar o padrão de vida de seus familiares;

9.º — sendo a grande maioria dos ex-combatentes de parcos recursos financeiros, luta com grande dificuldade para proporcionar, aos filhos, estudos que possibilitem uma situação melhor para eles. Nesse caso, sugerimos que o Governo adote uma lei que garanta aos filhos de ex-combatentes, ensino gratuito nos diversos níveis, principalmente o universitário, embora sujeitos às provas de seleção;

10.º — pelas razões expostas no item anterior, existe o mesmo problema na aquisição da casa própria, já que poucos conseguem alcançar os índices mínimos de ganho exigidos para essa aquisição. Sugerimos, com a devida vénia, que o Governo estude, equacione e resolva também este problema, o que muito beneficiará o que resta dos ex-combatentes vivos. Temos a certeza, Sr. Presidente, que o impacto dessas medidas calaria profundamente no povo brasileiro e nos jovens de hoje, que, fazendo o serviço militar ou já reservistas, não teriam dúvidas em atender a novos chamamentos da Pátria, em caso de outra hecatombe, que o bom Deus os livre, pois teriam a certeza de que, em qualquer circunstância, estariam amparados.

Que Deus o ilumine nessa importante decisão.

Certos de que poderemos contar com o alto espírito de compreensão e humanitário de V. Exa., esperamos sermos atendidos nestas sugestões, aproveitando o encontro para enviar as nossas efusivas **Saudações** expedicionárias. — **Mattathias Nogueira Novaes**, Presidente."

Sr. Presidente, com esta leitura, desejo formular, também, meu apelo de representante do povo brasileiro, oriundo do Estado de Santa Catarina, onde já se suicidou um ex-pracinha por falta de amparo do Estado, e onde

outro está demente e coloca em perigo o próprio futuro de sua família.

Quero endossar os termos dessa correspondência ao Sr. Presidente da República, fazendo minhas as palavras do Presidente da Associação de Veteranos da FEB. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Com a palavra o nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, há pouco ouvimos a palavra do ilustre Deputado Ernesto Valente, falando a respeito da exportação da cera de carnaúba para o Japão.

Trabalhando na Comissão Parlamentar de Inquérito, de que o nobre Deputado faz parte, como Relator, estamos empenhados em oferecer à região do Piauí, Ceará, Maranhão, Rio Grande do Norte, outra oportunidade para o produto. A cera de carnaúba já representou um período áureo para aquela região, principalmente nos dois Estados, Piauí e Ceará.

Por fim, Sr. Presidente, com a depreciação do preço, com a deterioração do produto, a região sofreu consideravelmente na sua economia. Todavia, naquela CPI da cera de carnaúba, da qual fazemos parte com ilustres Deputados desta Casa, empenhamo-nos no sentido de criar situação privilegiada para a cérice de carnaúba, baseados no depoimento que já ouvimos e no estudo que está sendo levado a efeito pelo Relator e, por fim, nas conclusões a que chegamos da necessidade de cera de carnaúba no mercado internacional.

O que houve com relação à cera de carnaúba foi uma atitude pouco recomendável de alguns exportadores, a falta de refinaria do produto em nosso País, enfim, uma série de outras causas influindo na baixa de preço do produto.

Sr. Presidente, pelos depoimentos ouvidos, que foram inicialmente do Sr. Raimundo da Costa e Silva, Prefeito de Limoeiro, dos Deputados Raimundo Holanda e Franklin Chaves, dos Deputados Francisco Alves Cavalcanti, Raimundo Oliveira Filho, Antônio José de Souza e, por fim, do industrial e exportador José de Moraes Correia, chegamos à conclusão de que a cera

de carnaúba tem a sua oportunidade no mercado internacional.

Amanhã iremos ouvir mais um deponente, que será o Sr. Dourival Rodrigues Neves.

No final dos nossos trabalhos, estamos certos de que, com o apoio do Ministro do Planejamento, João Paulo Reis Veloso, do Ministro Delfim Netto e também do Ministro Marcus Vini- cius, da Indústria e do Comércio, nós poderemos devolver à região aquela produtividade, valorizando-o, de modo a ele poder concorrer para com a economia de toda aquela área.

Sr. Presidente, é ainda motivo de congratulação para todos nós verificarmos que a cera de carnaúba tem consumo muito maior no mercado internacional, do que a que produzimos, e sabermos que a candelila produzida no México, cera inferior à nossa, desfruta no mercado internacional, de um preço que representa o dóbro do preço cotado para a cera de carnaúba.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Tem a palavra o Sr. Deputado Afonso Celso. A Mesa lembra a S. Exa. que o tempo das breves comunicações deverá ser encerrado dentro de cinco minutos.

O SR. AFONSO CELSO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, as minhas três legislaturas federais tiveram uma grande colaboração eleitoral do progressista e grande Município de São Gonçalo, no meu Estado. Por isso mesmo, a minha voz não poderia silenciar, aqui, quando, no dia 18 deste mês, a coletividade gonalense ficou enlutada com a perda de um dos seus grandes membros, poderia mesmo dizer de um de seus grandes filhos: filho adotivo que era, pois nasceu em Outeiro das Pedras, no Município de Itaboraí, desde os 12 anos, viveu em São Gonçalo, ao qual dedicou todo o seu amor, todo o seu trabalho e toda sua vida.

Belarmino de Matos, aos 79 anos, deixou afinal aquela coletividade a que pertencera e a que tanto deu.

Desejo, aqui, manifestar o meu grande pesar por essa perda e, ao mesmo tempo, deixar registrado que este homem foi, no seio da coletivida-

de em que viveu, um grande cidadão, batalhador incansável no setor que escolheu para suas atividades — o jornalismo.

Há sessenta e dois anos, militava no jornalismo, ali naquela terra, pois já em 1908 era repórter de **O Futuro**, e em 1913 fundava **A Gazeta de São Gonçalo Diário**.

Em sua longa e atuante vida, fez com que, logo a seguir, surgisse **O São Gonçalo**, semanário que se transformaria em seguida no atual **O São Gonçalo Diário**, que dirigiu até os seus últimos dias.

Poderíamos dizer, como fizemos de inicio, que Belarmino de Mattos era um gonçalense. Foi dos que mais atuaram para que São Gonçalo se emancipasse e se tornasse Município, além de ter sempre se colocado ao lado das causas meritórias da formação do Município, em que se destacou a sua atuação na fundação da Liga Esportiva, da Lira Gonçalense, do Centro de Puericultura, do Tiro de Guerra, da Loja Maçônica do Cruzeiro Fluminense e do Hospital de São Gonçalo.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, desejo deixar registrado aqui o meu preito de saudade àquela ilustre figura, eis que, nesta Casa, também sou, com muita honra, um representante legítimo da terra gonçalense.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Deputado Francisco Amaral. Lamento lembrar que o período de que Sua Exa. dispõe é de apenas dois minutos.

O SR. FRANCISCO AMARAL (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Deputados, amanhã cedo o Congresso Nacional estará reunido para apreciar o voto apósto pelo Exmo. Senhor Presidente da República à mensagem do Poder Judiciá-

rio do Trabalho, reestruturando o quadro da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

Há 20 anos militando na Justiça do Trabalho, freqüentando, inclusive, o mais Alto Pretório Trabalhista da Nação, apenas nessa qualidade de teimoso advogado trabalhista que fui e pretendo ser permanentemente, entendo de meu dever fazer aqui desta tribuna um apelo ao Presidente Médici no sentido de tornar questão aberta, no Congresso Nacional, a apreciação do referido voto. Ainda nestas últimas horas dirigi telegramas ao Chefe da Nação, aos Ministros da Justiça e do Trabalho, fazendo o apelo que agora reitero desta tribuna, tendo em vista a disposição do Presidente Médici de tornar mais rápida a Justiça do Trabalho e para que isso suceda é indispensável que se reestuture o quadro da Secretaria do TST, dando condições de contingente humano suficiente para atender ao trabalho lá existente e que cresce dia a dia.

Entendo que seria a maior homenagem que o Governo Federal pode render ao trabalhador brasileiro, amanhã, na véspera de primeiro de maio, é permitir que, através da rejeição do voto, seja dotado o Tribunal Superior do Trabalho de instrumental indispensável para que os processos, que são milhares, de todo o Brasil para lá vão, possam ter um desfecho realmente rápido.

O voto do Exmo. Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 1.848 de 1968, da Câmara, que tomou o n.º 205/68 do Senado Federal, e que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal da Secretaria do egrégio Tribunal Superior do Trabalho, será apreciado amanhã.

Com todo respeito que nos merece a deliberação do Sr. Presidente da República, quer-me parecer que Sua

Excelência laborou em equívoco ao vetar o aludido projeto.

De fato, Senhor Presidente e Senhores Deputados, o aludido projeto é originário de Mensagem n.º 605, de 1968, do Tribunal Superior do Trabalho.

As razões do voto dão como motivo para recusa à sanção infringência dos artigos 57, inciso II, e 98 da Constituição Federal.

Realmente, o art. 57 da Constituição, segundo a Emenda Constitucional n.º 1, estabelece:

“É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa de leis que:

I —
II — criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública.”

Entretanto, Sr. Presidente, esse dispositivo não pode ser examinado isoladamente, e sim em harmonia com as normas constitucionais que dispõem sobre a independência e harmonia dos Poderes da República.

O art. 115, n.º II, da mesma emenda constitucional é expresso:

“Compete aos tribunais:

I —
II — elaborar seus regimentos internos e organizar os serviços auxiliares, provendo-lhes os cargos na forma da lei; propor ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos.”

Portanto, *data venia*, não infringiu o Tribunal Superior o art. 57 quando encaminhou mensagem diretamente ao Congresso Nacional, mas cumpriu o disposto no art. 115, n.º II, que, diga-se de passagem, como norma já figurava na Constituição de 1967 em seu texto originário. Esta Câmara e o Senado Federal, aprovando a mensagem e o projeto, nada mais fizeram,

também, que dar cumprimento ao art. 115 da Constituição Federal.

Quanto à violação do artigo 98 da mesma Constituição, data vénia, inexistiu. É certo que o citado dispositivo da Lex Maxima determina que os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas. Entretanto, não há no projeto qualquer indício de que os cargos cujos vencimentos são fixados por ele sejam idênticos a outros existentes no Poder Executivo. Pelo contrário, é de se presumir que num Tribunal Superior do Trabalho, o mais alto colegiado da Justiça Trabalhista do País, que por sua vez é um ramo do Poder Judiciário da União, os ocupantes de seus cargos, em princípio, tenham conhecimentos especializados em Direito, Sociologia, Economia e Política.

Demais, Senhor Presidente, a paridade no funcionalismo público só poderá ser estabelecida, em termos de execução, por uma lei federal, sendo mesmo certo que já está em estudos um anteprojeto de lei complementar sobre o assunto, que vem sendo submetido à apreciação dos Tribunais Federais.

Finalmente, não é demais lembrar aqui que tanto no Governo do Marechal Castello Branco como no do Marechal Costa e Silva foram sancionados inúmeros projetos decorrentes de mensagens de Tribunais Eleitorais e do Trabalho, inclusive sem qualquer objeção relacionada com a paridade ou com a origem do projeto.

A verdade, Sr. Presidente, é que a aprovação do projeto — e consequente rejeição do voto — é medida indispensável, já não dizemos ao melhor funcionamento da Justiça do Trabalho, mas a seu funcionamento em condições comuns, normais. O quadro do Tribunal Superior do Tra-

balho é hoje praticamente o mesmo de 20 anos atrás. Quando criado, nessa época, tinha 174 funcionários. Atualmente, conta com 213 cargos, muitos dos quais estão vagos. Entretanto, seu movimento se quadruplicou antes mesmo de 1966, e já está chegando ao quintuplo daquele ano de 1948.

A importância do serviço do Tribunal Superior do Trabalho, equiparado, praticamente, ao C. Supremo Tribunal Federal, com jurisdição restrita a assuntos trabalhistas, dispensa comentários. É já bem conhecida dos eminentes Deputados e Senadores.

O voto deverá ser rejeitado, mesmo porque essa rejeição é um imperativo do propósito já manifestado pelo Sr. Presidente da República de ver a Justiça do Trabalho funcionando efetivamente, realizando os fins para que foi criada, contribuindo decisivamente para a almejada paz social. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Está esgotado o período destinado a breves comunicações.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

VETOS PRESIDENCIAIS

1. Ao Projeto de Lei n.º 158/64, no Senado, e n.º 1.282-B/63, na Câmara dos Deputados, que acrescenta parágrafo único ao art. 322 do Código Civil, dispondo sobre a incomunicabilidade dos bens adquiridos e das dívidas constituidas, depois de ajuizada a ação de desquite (veto total), tendo Relatório, sob n.º 1/70, da Comissão Mista.

2. Ao Projeto de Lei n.º 52/68, no Senado, e n.º 4.604-B/62, na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a profissão de leiloeiro público (veto total), tendo Relatório, sob n.º 2/70, da Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Ambos os projetos merecem voto total.

No que se refere ao primeiro projeto, quando de sua votação, foi aposto recurso pelo nobre Deputado Humberto Lucena, o qual foi submetido à apreciação das duas Comissões de Constituição e Justiça do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Acha-se sobre a mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Como o da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara está sendo elaborado, neste instante ponho em discussão o Projeto n.º 52, de 1968.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Vou suspender a Sessão, por alguns instantes, enquanto se aguarda o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

(A Sessão é suspensa às 11 horas e 5 minutos e reaberta às 12 horas e 15 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Está reaberta a Sessão.

Tendo em vista que a Mesa ainda não recebeu o parecer que está sendo elaborado na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, e, de comum acordo com o Sr. Presidente desta Casa, resolvo encerrar a presente Sessão, convocando uma outra, do Congresso Nacional, para votação da matéria já anunciada, às 14 horas, ficando, ainda de comum acordo com o Sr. Presidente da Câmara, adiadas para amanhã, com a mesma Ordem do Dia, as Sessões ordinárias de ambas as Casas, que seriam realizadas nesta data.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 12 horas e 20 minutos.)

**ATA DA 11.ª SESSÃO CONJUNTA
EM 29 DE ABRIL DE 1970**

**4.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 6.ª Legislatura**

**PRESIDÊNCIA DO SR. JOAO
CLEOFAS**

As 14 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Fernandes — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Geraldo Mesquita — ARENA; Jorge Lavocat — ARENA; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB; Wanderley Dantas — ARENA.

Amazonas

Abrahão Sabbá — ARENA; Joel Ferreira — MDB; José Esteves — ARENA; José Lindoso — ARENA; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Adriano Gonçalves — ARENA; Armando Corrêa — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Juvêncio Dias — ARENA — Martins Júnior — ARENA.

Maranhão

Alexandre Costa — ARENA; Américo de Souza — ARENA; Emílio Murad — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; Ivar Saldanha — ARENA; José Burnett — MDB; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA; Raimundo Bogéa — ARENA; Temistocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Fausto Castelo Branco — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Joaquim Parente — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

Ceará

Álvaro Lins — MDB; Delmiro Oliveira — ARENA; Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Corrêa — MDB; Flávio Marçilio — ARENA; Humberto Bezerra — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Vicente Augusto — ARENA; Virgílio Távora — ARENA.

Rio Grande do Norte

Álvaro Motta — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Jessé Freire — ARENA; Vingt Rosado — ARENA.

Paraíba

Humberto Lucena — MDB; Monsenhor Vieira — ARENA; Petrônio Figueiredo — MDB.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Alde Sampaio — ARENA (SE); Aurino Valois — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Heráclio do Rêgo — ARENA; João Roma — ARENA; Josias Leite — ARENA; Milvernes Lima — Paulo Maciel — ARENA; Tabosa de Almeida — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Cleto Marques — MDB; Djalma Falcão — MDB; Luiz Cavalcante — ARENA; Medeiros Neto — ARENA; Oceano Carcias — ARENA; Pereira Lúcio — ARENA; Segismundo Andrade — ARENA.

Sergipe

Augusto Franco — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Luis Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Alves Macedo — ARENA; Clodoaldo Costa — ARENA; Edgard Pereira — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Hanequim Dantas — ARENA; Heitor Dias — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; Josaphat Azevedo — ARENA (SE); José Penedo — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Luna Freire — ARENA; Manuel Novaes — ARENA; Neci Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Oscar Cardoso — ARENA; Rubem Nogueira — ARENA; Ruy Santos — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Filho — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espirito Santo

Dirceu Cardoso — MDB; Feu Rosa — ARENA; Floriano Rubin — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA; Raymundo de Andrade — ARENA.

Rio de Janeiro

Adolpho de Oliveira — MDB; Afonso Celso — MDB; Altair Lima — MDB; Amaral Peixoto — MDB; Daso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Edgard de Almeida — MDB; José Saly — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Mário de Abreu — ARENA; Rockefeller Lima — ARENA; Raymundo Padilha — ARENA; Rondô de Souza — ARENA.

Guanabara

Amauri Kruel — MDB (SE); Arnaldo Nogueira — ARENA; Eurípedes Cardoso de Menezes — ARENA; Mendes de Moraes — ARENA; Nelson Carneiro — MDB; Pedro Faria — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Austregésilo Mendonça — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Dnar Mendes — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA; Guilherme Machado — ARENA; Gustavo Capanema — ARENA; Hélio Garcia — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Israel Pinheiro Filho —

ARENA; Jaeder Albergaria — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Maria Alkmim — ARENA; Luís de Paula — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Monteiro de Castro — ARENA; Murió Badaró — ARENA; Nogueira de Resende — ARENA; Ozanan Coelho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Pedro Vidigal — ARENA; Pinheiro Chagas — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Último de Carvalho — ARENA; Walter Passos — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Alceu de Carvalho — MDB; Amaral Furlan — ARENA; Aniz Badra — ARENA; Armando Mastrocolla — ARENA; Athié Couri — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Baptista Ramos — ARENA; Bezerra de Melo — ARENA; Braz Nogueira — ARENA; Broca Filho — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Dias Menezes — MDB; Francisco Amaral — MDB; Franco Montoro — MDB; Hamilton Prado — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Italo Fittipaldi — ARENA; Lacorte Vitale — ARENA; Lauro Cruz — ARENA; Levi Tavares — ARENA; Nazir Miguel — ARENA; Pedro Marão — MDB; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Benedito Ferreira — ARENA; Emíval Caiado — ARENA; Jales Machado — ARENA; Joaquim Cordeiro — ARENA; José Freire — MDB; Lisboa Machado — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Matto Grosso

Edyl Ferraz — ARENA; Garcia Neto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Marcilio Lima — ARENA; Nelson Benedito — ARENA; Saldaña Derzzi — ARENA.

Paraná

Accioly Filho — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Anibelli —

MDB; Eraga Ramos — ARENA; Cid Rocha — ARENA; Emílio Gomes — ARENA; Fernando Gama — MDB; Hamilton Magalhães — ARENA; Haroldo Leon Peres — ARENA; Henio Romagnoli — ARENA; Hermes Macedo — ARENA; João Paulino — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; José Richa — MDB; Lyrio Bertolli — ARENA; Maia Neto — ARENA; Minoro Miyamoto — ARENA; Zacharias Seleme — ARENA.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Carneiro Loyola — ARENA; Joaquim Ramos — ARENA; Lenoir Vargas — ARENA; Osni Regis — ARENA; Romano Massignan — ARENA.

Rio Grande do Sul

Adylio Viana — MDB; Alberto Hoffmann — ARENA; Amaral de Sousa — ARENA; Arlindo Kunster — ARENA; Arnaldo Prietto — ARENA; Euclides Triches — ARENA; Jairo Brun — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Nadir Rosseti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Otávio Caruso da Rocha — MDB; Victor Issler — MDB.

Amapá

Janary Nunes — ARENA.

Rondônia

Nunes Leal — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — A lista de presença accusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores e 245 Srs. Deputados. Há número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata da Sessão anterior.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Dou a palavra ao nobre Deputado Pedro Faria para uma breve comunicação.

O SR. PEDRO FARIA (Comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o povo japonês comemora, no dia de hoje, o aniversário de Sua Majestade o Imperador Hirohito. Quem conhece o Japão, seu povo, sua história, sua tradição, pode muito bem avaliar o alto significado dos festejos

que se realizam no País do Sol Nascente.

O Imperador Hirohito não é mais uma figura restrita às fronteiras do País nipônico. Hoje é considerado um líder incontestável, de expressão internacional, pois a ele se deve, sem dúvida, a integração do país, que forma o arquipélago na costa oriental da Ásia, no mundo moderno. A sua resignação, a sua paciência, a sua ponderação e a sua decisão sempre presentes mostraram a todos nós, do Ocidente, o valor de um homem quando a serviço de uma causa em favor da própria humanidade. Da tribuna do Parlamento brasileiro, onde fulguram inteligências de descendentes do povo japonês não apenas como representantes da comunidade nipônica no Brasil, mas como representantes legítimos de todo o povo brasileiro, quero deixar este registro de congratulações com o Imperador Hirohito, com o povo japonês, e o faço através do excelente diplomata Fugy Moto, Conselheiro da Embaixada Japonês em Brasília. S. Exa., em nossa terra, tem sabido interpretar e ajustar, cada vez mais, os laços de amizade que unem o Brasil e o Japão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Deputado Romano Massignan.

O SR. ROMANO MASSIGNAN (Comunicação. Lé.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a escolha do engenheiro Colombo Machado Sales para candidato à governança de Santa Catarina foi recebida por todas as camadas sociais e classes produtoras com o maior júbilo.

Queremos crer que S. Exa., em face da profunda identificação com os assuntos catarinenses, conhecedor que é dos problemas da terra e das deficiências que afigem seus habitantes, desponta como uma solução que vem ao encontro aos legítimos interesses do Estado.

Apesar de jovem, o engenheiro Colombo Machado Sales pode orgulhar-se de uma vasta experiência administrativa, pois, tanto no âmbito regional como no federal, ocupou postos dos mais relevantes. Em nosso Estado, teve a oportunidade de dirigir os portos de Laguna, Itajaí e Florianópolis. Em Brasília, participou com o maior

realce da notável administração do Prefeito Plínio Cantanhede, como Chefe de Gabinete e Secretário de Estado.

Sua brilhante trajetória na administração pública guindou-o à Chefia da Assessoria de Planejamento do Ministério dos Transportes. Em 1969, S. Exa. assumiu a Secretaria Executiva do Plano de Metas do Governo de Santa Catarina.

Atualmente, o engenheiro Colombo Sales encontra-se à testa do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, contribuindo para o engrandecimento da gestão do Ministro Mário Andreazza.

A indicação de seu nome para ocupar a Chefia do Executivo catarinense foi um justo prêmio para a figura do técnico e não a do político.

A exação no cumprimento do dever e o tino administrativo sempre estiveram presentes na sua figura de homem público; o opulento acervo de realizações que carrega em sua bagagem é credencial mais do que suficiente para avivar o ânimo do povo catarinense, dando-lhe a esperança de que um áureo período de progresso se aproxima.

Nesta oportunidade, desejo congratular-me com o Exmo. Sr. Presidente da República, com o Ministro Mário Andreazza e com a ARENA de Santa Catarina, pela feliz iniciativa de indicarem o homem certo para uma espinhosa missão.

Ao engenheiro Colombo Sales, com os meus cumprimentos, desejo manifestar a minha certeza de que S. Exa., com o apoio maciço do povo catarinense, tudo fará para colocar Santa Catarina no lugar de destaque que merece ocupar na Federação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Dou a palavra ao nobre Deputado Broca Filho.

O SR. BROCA FILHO (Comunicação. Lé.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, cumprimentando o honrado Sr. Presidente da República pela escolha, desejo, neste modesto pronunciamento, exaltar o alto espírito patriótico e de revolucionário autêntico do Sr. Abreu Sodré. Homem da Revolução, Governador da Revolução, com grande obra administrativa realizada em São Paulo, é hoje o Sr. Abreu Sodré uma das grandes lideranças em meu Estado e, por isso

médio do Presidente Regional, Sr. Lucas Nogueira Garcez, todos eles, sem exceção, podem ser considerados como a mais acentuada imagem da expressão política partidária do meu Estado.

A primeira relação, com 20 nomes, inicialmente elaborada com a colaboração do nosso eminentíssimo colega Ministro Rondon Pacheco — Presidente Nacional do Partido, e que por duas vezes esteve em São Paulo auscultando e ouvindo todos os homens responsáveis pela política bandeirante — posteriormente pela própria Executiva, foi reduzida para apenas quatro nomes. O ilustre Dr. Laudo Natel, que conta com maioria dentro da Executiva na ARENA paulista, figurou sempre, como é óbvio, entre os indicados, facilitando assim a escolha de seu nome pelo Sr. Presidente da República.

Em um Estado como São Paulo, onde a ARENA, com sua grande expressão, se compõe dos grupos mais heterogêneos, impossível seria um acordo que pudesse trazer São Paulo unido, com uma só palavra, à consideração do Sr. Presidente da República. Diante dessa impossibilidade, no seu alto descortino o honrado Presidente, assessorado pelos seus ilustres Ministros paulistas, considerando, segundo nos parece, as possíveis soluções aventadas para o seu beneplácito, não teve dúvidas, depois de convocar o Sr. Governador Sodré para debater a difícil solução, em escolher aquél que melhor lhe pareceu dentro do esquema que congrega os ideais revolucionários.

Se a escolha agradou a grandes correntes da política paulista, é evidente que outros não receberam com a mesma euforia o nome do ilustre Sr. Laudo Natel, pois todas elas tinham as suas próprias predileções e simpatias.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, cumprimentando o honrado Sr. Presidente da República pela escolha, desejo, neste modesto pronunciamento, exaltar o alto espírito patriótico e de revolucionário autêntico do Sr. Abreu Sodré. Homem da Revolução, Governador da Revolução, com grande obra administrativa realizada em São Paulo, é hoje o Sr. Abreu Sodré uma das grandes lideranças em meu Estado e, por isso

mesmo, como é natural, com preferências no tocante a nomes dentro da área política bandeirante.

Feita a escolha, o Sr. Governador deu a grande demonstração do seu desejo da união partidária e acatamento à doutrina revolucionária, com o pronunciamento que toda a imprensa publicou com o destaque merecido, e que passo a ler a fim de que, como documento histórico, fique constando dos Anais desta Casa.

“Após a indicação do candidato à minha sucessão, pelo presidente Emílio Garrastazu Médici, tenho a declarar ao povo paulista que, nos 10 meses e 18 dias de conclusão do meu mandato de Governador, continuarei cumprindo, com a mesma exação e fidelidade aos ideais da Revolução de 64, a missão político-administrativa que me foi confiada.

“Missão que me permitiu, inicialmente, recuperar as finanças do Estado, e investir, em consequência, em setores essenciais como o energético, o da educação, o dos transportes, saúde e saneamento básico, em magnitude que o tempo assinalará.

“Prosseguirei, como é meu dever, até 15 de março de 1971, cumprindo e consolidando os objetivos do meu governo. As minhas responsabilidades administrativas não excluem, antes reforçam os compromissos políticos com os meus correligionários.

“O futuro governador receberá, assim, a administração em pleno dinamismo e normalidade. Nesse período de conclusão, o meu governo estará à disposição do candidato escolhido, sr. Laudo Natel, que, desejando, poderá recolher na atual administração, inteiramente aberta, todos os elementos para a elaboração de seu programa de trabalho.”

Vejam V. Exa., Sr. Presidente e Srs. Deputados, que esse pronunciamento é realmente a prova inequívoca, eloquente, de que São Paulo está, pelo seu ilustre Governador, sob todos os aspectos, dando a sua valiosíssima contribuição na consolidação da Revolução salvadora de 64, que teve como um dos seus chefes o atual Governador Abreu Sodré. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (Comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, temos proclamado desta tribuna a ação eficiente do Ministro dos Transportes, Coronel Mário Andreazza. Realmente, tem S. Exa. realizado obras de grande valor, de grande vulto em vários pontos do Brasil. Assistimos, há poucos dias, à inauguração de trecho da BR-135, entre São Luis e Timon, próximo de Teresina, rodovia construída com a cooperação do Governador José Sarney, do Maranhão.

Todavia, gostaríamos de ver o Sr. Ministro Mário Andreazza inaugurar uma rodovia no território piauiense, onde, até o presente, apenas foram pavimentados alguns trechos das nossas vias de comunicação. E mesmo essa pavimentação a que nos reportamos nem sempre tem correspondido à nossa expectativa.

Queríamos também alvirtrar mais uma vez àquele Ministro a conveniência da construção da BR-308, no trecho compreendido entre os Municípios de Crateús e Pedro II. Parte desse trecho já havia sido implantado anteriormente. No entanto, foi quase totalmente danificado pela ação das águas das chuvas. Já pedimos, por várias vezes, àquele Ministério a recuperação não sómente daquele trecho, como o prosseguimento de outros trabalhos. Agora renovamos o apelo. Sr. Presidente, ainda nos reportamos à BR-230, também com muitos trechos já pavimentados em outros Estados. Entretanto, ao atingir o Estado do Piauí, mesmo já estando construído o trecho Picos—Oeiras—Floriano, aquela rodovia permanece sem asfalto, sem conservação alguma.

Queremos solicitar ao Ministro dos Transportes que lance suas vistas para aquela estrada, já há muitos anos entregue à economia piauiense. Por outro lado, lembramos também ao Ministério dos Transportes a construção da ponte sobre o rio Parnaíba, entre as cidades de Floriano e Barão de Grajaú, ainda na BR-230. Esperamos, com esses apelos, em breve, receber notícia auspiciosa do Ministro Mário Andreazza. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Tem a palavra o Sr. Deputado Álvaro Mota.

O SR. ALVARO MOTA — (Comunicação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, inaugura-se hoje, em São Paulo, o escritório regional do Banco do Nordeste do Brasil, que, apesar da sua curta existência, fundado que foi em 1954, já se colocou em destaque entre os bancos da América do Sul, de tal maneira que é hoje o maior banco regional da América Latina.

Agora que o Banco do Nordeste instalou um seu escritório em São Paulo, certamente há de trazer para a nossa Região, para os Estados compreendidos no Polígono das Secas, mais uma soma incalculável de benefícios, visto que os empresários paulistas passarão a dispor de uma fonte constante de informações acerca das possibilidades econômicas da nossa Região, ensejando, destarte, a par do incremento proporcionado pela SUDENE, que os industriais do Sul, e em particular de São Paulo, cada vez mais carreiem os recursos resultantes dos artigos 34 e 18, deduzidos do Imposto de Renda, para aplicação no Nordeste.

Parabenizo, pois, o Nordeste, parabenizo o Director-Presidente do Banco do Nordeste, economista Rubens Costa.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Tem a palavra o Sr. Deputado Athié Coury.

O SR. ATHIÉ COURY (Comunicação. Lé.) — Sr. Presidente, o eminentíssimo e operoso Ministro da Educação e Cultura, nobre Senador Jarbas Passarinho, com sua atuação rente ao povo e ligada, permanentemente, ao Congresso Nacional, acaba de tomar posição quanto ao livro didático, bairando a Circular n.º 1, de 17 do corrente mês.

Nos considerando enfatizou, de inicio, que o problema da substituição dos livros didáticos, procedida quase anualmente, por refletir diretamente no custo da educação, provoca, sobretudo por parte dos membros do Congresso Nacional, a apresentação de projetos de lei visando à fixação de prazos máximos para seu uso.

E aduziu, num preito de justiça à nossa atuação:

"Esses movimentos têm a virtude de focalizar assunto extremamente relevante, e o mérito de revelar inquietação daqueles que representam setor ponderável da opinião pública, levando-os a solicitar a atenção dos órgãos educacionais para os aspectos do problema que afligem as famílias, e a sugerir aos Governantes as providências reclamadas".

A seguir, Sr. Presidente, defendendo ponto de vista acatável, ponderou:

"A renovação do livro didático está ligada ao próprio processo educacional, e congelar o uso do compêndio, por período determinado, equivale a frear parcela importante do progresso do ensino, pois que sujeitaria o estudante a receber conhecimentos e interpretações ultrapassados, ou métodos de aprendizagem empobrecidos".

E afirmando "que o Governo não pode deixar de tomar conhecimento dos ônus que recaem sobre as famílias, sempre que as mudanças na prescrição dos livros escolares excedem dos limites aceitáveis, ou, pior ainda, nos casos de distorções eventuais", resolveu o Ministro Jarbas Passarinho divulgar as conclusões de parecer do Conselho Federal de Educação a respeito.

Entre tais conclusões fez consignar que às administrações das escolas compete sanar possíveis abusos; que nenhuma substituição de livro didático deverá ser feita sem razões suficientes que a justifiquem; que as escolas incluam em seus regimentos normas rígidas quanto à adoção ou mudança de compêndio ou livro didático; que o direito reconhecido ao professor na recomendação do livro didático seja condicionado à ratificação de conselhos qualificados.

Não conhecemos, Sr. Presidente — e o registramos pesarosamente — em sua globalidade, a louvável campanha encetada pelo nobre colega eminente Pádrao Nobre, em prol da proteção da bolsa da família com relação ao livro didático. Mas incontáveis ecos temos captado relativamente ao empolgante assunto. E, segundo se nos assegura, a circular que comenciamos responde e atende aos recla-

mos do eminente e respeitado congressista mineiro.

Arrematando, Sr. Presidente, passamos a relatar fato da semana última, revelador do espírito público do Ministro Passarinho, e quanto andou bem o Exmo. Sr. Presidente da República, colocando-o à frente do Ministério da Educação e Cultura.

Dois crianças de 8 e 10 anos, filhas de um servente do Governo do Distrito Federal, viúvo, sem condições de educá-las, foram postas na rua, a pé, por imposição dos diretores de um colégio de Taguatinga. Levadas as crianças ao Sr. Ministro por duas professoras do Jardim da Infância 208, onde trabalha o servente, com minúcias tocantes ao ocorrido, houve pronto atendimento. Às 14:30, exposição do fato. Às 15:15, a primeira providência: um emissário diretamente ligado a S. Exa, esteve no Jardim recolhendo dados necessários à solução do problema. Uma hora mais tarde o emissário, voltando de Taguatinga, passava no Jardim com novas notícias. No dia imediato, às 15:00 horas, as crianças regressavam à escola, em carro oficial cedido por autorização do Ministro e portando ofício regularizando o retorno. A escola não pertence à rede oficial de ensino. E as professoras que nos transmitiram tais informações, Sr. Presidente, concluíram, magnificamente impressionadas com a velocíssima atuação de S. Exa.: "Tudo foi tão rápido que chegamos à seguinte conclusão: Passarinho realmente voa". (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Dou a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (Comunicação. Lé.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o ilustre Juiz de Direito paulista, José Alves Ferreira, vem de proferir sentença em mandado de segurança impetrado pelo nosso colega, Deputado Dias Menezes, contra ato do Diretor do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, através do qual se insurgiu contra a portaria do DET de número 175/69, que criou novo modelo, em São Paulo, de placa de identificação para veículo.

A decisão corajosa põe em evidência o descabimento de uma exigência que se faz em São Paulo, quando do

licenciamento de veículos, obrigando a substituir a chapa de identificação do veículo por outra, de modelo diferente, modelo esse criado para São Paulo, e não o modelo fixado pelo Governo Federal. O Deputado Dias Menezes buscou a palavra da Justiça, e esta lhe garantiu o direito de continuar usando a chapa antiga, até que, a partir de 71, tenha que substituir por modelo novo, porém aquele ditado pelo Governo Federal.

Está de parabéns o Deputado Dias Menezes com a sua atitude, buscando que as autoridades do trânsito paulista respeitem as disposições legais federais vigentes no País, afastando as medidas arbitrárias, sem escoras legais, e que ditam obrigações e encargos novos aos milhares de proprietários de veículos de São Paulo. Cerca de 500.000 proprietários de veículos, em São Paulo, ainda não licenciaram os seus veículos e, por isso, não foram obrigados ilegalmente a substituir as chapas.

Espera-se que a decisão concisa, justa e de absoluto respeito à legislação federal vigente sobre a matéria tenha o condão de sensibilizar a autoridade coatora, seus superiores, do Estado de São Paulo, para um imediato reexame do problema, com a sustação da exigência descabida, livrando o remanescente dos proprietários de veículos, cerca de 500.000, como dissemos, de uma imposição que os prejudica e, o que é mais grave, atenta contra a lei vigorante em nosso País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Dou a palavra ao nobre Deputado Ruy D'Almeida Barbosa.

O SR. RUY D'ALMEIDA BARBOSA (Comunicação. Lé.) — Sr. Presidente, já no recesso parlamentar, em fins do ano passado, chegou-nos às mãos ofício do Sr. Prefeito Municipal de Pedreira, no Estado de São Paulo, Osvaldo Teixeira de Magalhães, solicitando a nossa atenção e melhor acolhida à representação do "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmica de Louça de Pó de Pedreira, da Porcelana e da Louça de Barro", assinada pelo seu Presidente Gumercindo Lopes, na qual pleiteia a criação de uma "Junta de Conciliação e Julgamento" naquela cidade, pelos

seguintes fundamentos, que nos expõe:

"Considerando que a cidade de Pedreira mantém um parque industrial com mais de 4.000 trabalhadores na indústria e a categoria representada pelo Sindicato acima mencionado é a maior representação classista com 2.600 trabalhadores, seguida pelos Têxteis, Cola e Gelatina, Elástico, Calçado e Metalúrgico;

Considerando que as cidades circunvizinhas são Jaguariúna, Arcadas, Amparo e Monte Alegre do Sul, e ao todo não mantém um parque industrial igual ao da cidade de Pedreira;

Considerando que as autoridades competentes do Estado de São Paulo reconheceram a necessidade da instalação do Forum local, devido ao crescimento demográfico da cidade de Pedreira, para janeiro do ano vindouro (1970), evitando assim a locomoção do trabalhador à Comarca de Amparo, para acompanhar seus processos trabalhistas, o que vem ocorrendo até o presente momento";

E diante destas razões, absolutamente justas, pleiteia a criação de uma "Junta de Conciliação e Julgamento", naquela cidade.

De nossa parte, atendendo ao apelo de milhares de trabalhadores de Pedreira, traduzido de maneira clara e convincente nas considerações do Sr. Presidente do Sindicato, encaminhamo-lo ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, requerendo se digne informar-nos sobre a possibilidade do deferimento." (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Deputado Pedro Marão.

O SR. PEDRO MARÃO (Comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, desejo comunicar à Casa que o nobre Deputado Dias Menezes, inconformado com a decisão do Departamento Estadual de Trânsito, que introduziu modificação nas placas dos veículos automotores, impetrhou mandado de segurança baseando-se em decreto-lei em vigor, violado pela autoridade coatora.

Tal modificação veio acarretar não um prejuízo financeiro, mas prejuízo de tempo, pela obrigação imperiosa da troca de todas as chapas antigas pelas novas. Hoje posso informar que a segurança foi concedida, por força de sentença datada de 27 do corrente.

Diz o seguinte:

"Ao impetrante, que já pagou, ao seu tempo, a taxa rodoviária única de seu veículo, assiste, de consequência, o direito líquido e certo de continuar a usar, em seu carro, a mesma e antiga chapa, até o prazo de validade estabelecido pela legislação federal ou até que a autoridade impetrada, adotando o modelo certo, passe a exigir a sua substituição.

.....

Do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA impetrada, condenada a autoridade no pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados estes em NCr\$ 200,00."

Parabéns, portanto, ao Deputado Dias Menezes por esta brilhante vitória no Poder Judiciário de São Paulo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Com a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres. Lamento lembrar que o período de breves comunicações está a extinguir-se.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES (Comunicação. Sem revisão do orador.) — E se extingue, Sr. Presidente, justamente com um membro do Senado, nesta oportunidade em que, rapidamente, nós, representantes do povo, podemos transmitir as mensagens de interesse das nossas regiões.

Queria, muito rapidamente, tratar de dois assuntos: o primeiro, relativamente à construção do aeroporto do Município de Itaboraí. É sabido que os campos de pouso Santos Dumont e o internacional do Galeão se acham agravados, e que as condições meteorológicas impedem, muitas vezes, não só a decolagem como também a aterrissagem de aeronaves nesses aeroportos.

Estou, agora, a advogar uma opção, tal qual São Paulo com o seu campo de pouso de Viracopos. É que há uma região do meu Estado — Itaboraí, já

estudada pelas autoridades da Aeronáutica — que pode, perfeitamente, em momentos difíceis, quando a meteorologia fala mais alto, admitir o pouso e também a decolagem de aviões de qualquer porte. De Itaboraí, dado o seu Centro Operacional de Aeronáutica, podem os passageiros — não só civis, mas também militares — atingir a Guanabara em cerca de meia hora e a Capital do Estado em perto de vinte minutos.

Queria deprecar a atenção do eminente Ministro da Aeronáutica, para que dê todo apoio à iniciativa — nascida localmente, e que mereceu apoio estadual e agora federal — da construção do aeroporto de Itaboraí, semelhante em tudo e por tudo ao de Viracopos no Estado de São Paulo.

O outro assunto, neste dois minutos que V. Exa. me concede, é para chamar a atenção do honrado e operoso Ministro dos Transportes no sentido do asfaltamento da estrada de Conceição de Macabu a Trajano de Moraes. Porque o tempo é curto, não vou salientar o interesse turístico da região. Fixar-me-ei rapidamente em alguns pontos. Sobre o aspecto econômico, Trajano de Moraes é a região europeia do Brasil. Ali, a maca, a pêra, a ameixa, a castanha são encontradiças.

Dotada de clima magnífico, toda esta área serrano-fluminense de São Sebastião do Alto, Santa Maria Madalena, favorece, a exemplo do que ocorre em algumas regiões da Europa e dos Estados Unidos, a recuperação da saúde em determinados tipos de moléstias que exigem realmente um oxigênio puro e uma altitude média.

Pretendia hoje, no Senado, abordar este assunto mais detalhadamente. Mas como V. Exa. houve por bem convocar Sessão do Congresso, entendi que não poderia deixar passar sem registro estes dois temas. Principalmente neste dia, em que — por que não dizer? — a Câmara fala aqui de maneira tão exuberante, não seria justo que o Senado não se fizesse ouvir, que em meio de tantas vozes da Câmara, também não se fizessem ouvir as do Senado, a demonstrar que não só nesta Casa, à qual tive a honra de pertencer, mas também na outra, assuntos de interesse nacional

são abordados com o mesmo entusiasmo, com o mesmo empenho e com o mesmo sentido de apelo às autoridades que têm competência para decidir estas reivindicações, legítimas, e, como disse há pouco, de interesse, não regional, mas de ordem nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Sobre a mesa, os pareceres das dutas Comissões de Constituição e Justiça do Senado e da Câmara, a respeito do recurso ontem interpôsto pelo nobre Deputado Humberto Lucena. O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura dos mesmos.

São lidos os seguintes:

PARECER

N.º 4, DE 1970 (CN)

Da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal sobre o Recurso apresentado pelo Sr. Deputado Humberto Lucena na Sessão do Congresso Nacional, de 28 de abril de 1970.

A Constituição, através da Emenda n.º 1, declara que o veto do Presidente da República aos projetos de lei aprovados pelo Congresso Nacional será apreciado em votação pública (art. 59, § 3.º).

Houve, assim, alteração explícita do sistema anteriormente vigorante, que determinava, em casos tais, votação por escrutínio secreto.

Ora, não será possível entender-se que seja secreta uma votação que a Constituição determina seja pública.

A clareza do texto, intencionalmente modificativo do sistema anterior, não permite interpretação diversa da que está nas palavras da lei.

Por isso, merece confirmação a decisão do Sr. Presidente do Congresso.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1970. — Carlos Lindenberg, Presidente — Guido Mondin, Relator — Aurélio Vianna, abstenção — Flávio Brito — Antônio Balbino, vencido nos termos do voto em separado — Josaphat Marinho, vencido, nos termos do voto em separado — Milton Campos — Clodomir Millet.

VOTO EM SEPARADO

A tradição do direito constitucional brasileiro é de submeter a voto secreto o voto apôsto pelo Presidente

da República aos projetos de lei.

A Emenda Constitucional n.º 1, alterando a Carta de 1967, emprega a expressão "em votação pública" (art. 59, § 3.º).

Esta expressão não é comum nos textos constitucionais e o conjunto dos dispositivos da Emenda não encerra um sistema que torne clara e inconfundível a fórmula estranhamente usada. E ainda que fosse clara, exigiria segura interpretação, por seu alcance modificativo de orientação tradicional.

Ocorre, também, que não há norma regimental adaptada ao regime originário da Emenda n.º 1 e, consequentemente, dela interpretativa.

Assim, e enquanto não houver reforma regimental soberanamente aprovada pelo Congresso Nacional, parece-nos certo e prudente manter o critério tradicional. Um preceito isolado e contrário a procedimento histórico não basta para que se considere, de plano, varrida a prática longamente adotada e preservadora da livre ação parlamentar.

Se nessa conformidade não se entender, cabe sobrestrar no julgamento dos vetos, até que se opere a reforma regimental, em prazo hábil que atenda às exigências de tempo da Carta emendada.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1970. — **Senador Josaphat Marinho.**

VOTO EM SEPARADO

Entendo que a expressão **votação pública**, contida na emenda constitucional, exclui o critério do escrutínio secreto, mas não representa a indeclinabilidade da **votação nominal**.

Deste modo, a matéria torna indispensável prévio esclarecimento em norma regimental específica, razão pela qual toda a matéria de apreciação de veto deve ser sobreposta até que o Regimento Comum expressamente disponha a respeito.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1970. — **Senador Antônio Balbino.**

PARECER

N.º 5, DE 1970

Da Comissão de Constituição e Justiça

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião plenária realizada em

29 de abril de 1970, examinando o recurso encaminhado pelo Ofício número 19, do Congresso Nacional, de 28 de abril de 1970, opinou, contra os votos dos Srs. Nelson Carneiro, Petrônio de Figueiredo, Ney Ferreira, Caruso da Rocha e Figueiredo Correia, que a votação não será secreta porém pública e simbólica, e, se requerida, nominal. Os Srs. Nelson Carneiro, Petrônio Figueiredo, Ney Ferreira, Caruso da Rocha e Figueiredo Correia apresentaram declaração de voto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados José Bonifácio, Presidente, José Lindoso, Relator, Nelson Carneiro, Petrônio Figueiredo, Tabosa de Almeida, Caruso da Rocha, Ney Ferreira, João Roma, Lenoir Vargas, Rubem Nogueira, Clodoaldo Costa, Dnar Mendes, Raimundo Parente, Italo Fitipaldi, Grimaldi Ribeiro, Dayl de Almeida, Adhemar Ghisi, Américo de Sousa, Amaral de Souza, Lisboa Machado, Figueiredo Correia e Broca Filho.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 1970. — **José Bonifácio**, Presidente — **José Lindoso**, Relator.

PARECER

Assunto: Interpretação do § 3.º do art. 59 da Emenda Constitucional n.º 1, que estabelece sistema de votação de vetos apostos pelo Presidente da República a projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional.

1. Pelo Ofício CN-19, de 28 de abril de 1970, o Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal encaminhou à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, a fim de receber parecer o recurso interposto pelo Senhor Deputado Humberto Lucena, da decisão do Presidente do Senado Federal ao decidir questão de ordem levantada em plenário, em torno do sistema de votação de vetos apostos pelo Exmo. Sr. Presidente da República a projetos de lei aprovados pelo Congresso Nacional.

O Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, com base no art. 59, § 3.º, da Emenda Constitucional n.º 1, decidindo questão de ordem levantada em plenário, determinou que se procedesse a votação nominal para apurar a decisão do Congresso referentemente ao voto ao Projeto de Lei n.º 158/68,

no Senado, e n.º 1.282-B/63, na Câmara dos Deputados.

Inconformado e na forma regimental foi interposto recurso daquela decisão para esta Comissão.

2. O Direito Constitucional Brasileiro, através das diversas Constituições Republicanas, estabeleceu sobre a matéria o seguinte:

I — Constituição de 1891, art. 37, § 3.º:

"Devolvido o projeto à Câmara iniciadora, ai se sujeitará a uma discussão e à votação **nominal**, considerando-se aprovado, se obtiver dois terços dos sufrágios presentes. Neste caso, o projeto será remetido à outra Câmara que, se o aprovar, pelos mesmos trâmites e pela mesma maioria, o enviará, como lei, ao Poder Executivo, para a formalidade da promulgação." (Grifamos.)

II — A Constituição de 1934, art. 45, § 2.º:

"Devolvido o projeto à Câmara dos Deputados, será submetido dentro de trinta dias do seu recebimento, ou da reabertura dos trabalhos, com parecer ou sem ele, a discussão única, considerando-se aprovado se obtiver o voto da maioria absoluta dos seus membros. Neste caso, o projeto será remetido ao Senado Federal, se este houver nêle colaborado, e, sendo aprovado pelos mesmos trâmites e por igual maioria, será enviado, como lei, ao Presidente da República, para a formalidade da promulgação."

E o art. 38 dispõe:

"O voto será secreto nas eleições e nas deliberações sobre vetos e contas do Presidente da República".

III — A Constituição de 1946, art. 70, § 3.º:

"Comunicado o voto ao Presidente do Senado Federal, este convocará as duas Câmaras, para, em sessão conjunta, dele conhecerem considerando-se aprovado o projeto que obtiver o voto de dois terços dos Deputados e Senadores presentes. Nesse caso, será o projeto enviado para promulgação ao Presidente da República".

E complementa-se esse dispositivo com o disposto no art. 43 que manda:

"O voto será secreto nas eleições e nos casos estabelecidos nos arts. 45, § 2.º, § 3.º, n.º I, 66, n.º VIII, 70, § 3.º, 211 a 213."

IV — A Constituição de 1967, art. 62, § 3.º, dispõe:

"Comunicado o voto ao Presidente do Senado Federal, este convocará as duas Câmaras para, em Sessão conjunta, dêle conhecerem, considerando-se aprovado o projeto que obtiver o voto de dois terços dos Deputados e Senadores presentes, em escrutínio secreto. Neste caso, será o projeto enviado para promulgação ao Presidente da República."

V — A Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-69, art. 59, § 3.º, retificando o disposto na Constituição, declara:

"Comunicado o voto ao Presidente do Senado Federal, este convocará as duas Câmaras para, em Sessão conjunta, dêle conhecerem, considerando-se aprovado o projeto que, dentro de quarenta e cinco dias, em **votação pública**, obtiver o voto de dois terços dos membros de cada uma das Casas. Nesse caso, será o projeto enviado para promulgação, ao Presidente da República."

3. Pelo estudo dos textos das nossas Constituições, verificamos que a Constituição de 1891, que vigiu por 40 anos, determinou que no caso a votação fosse **nominal** (votação pública), princípio retomado pela Emenda Constitucional n.º 1.

4. É óbvio que, dentro da hierarquia das leis, a Constituição se coloca no ponto mais alto. E, na análise porfunctoria mesma de seu texto, verifica-se que para situações diversas há processos de votação diferentes.

Poder-se-á concluir que existem na sistemática parlamentar votações **públicas e secretas**. As votações públicas se podem processar nominalmente, ou seja, com a chamada do parlamentar para proclamar o voto; simbolicamente, através da proclamação do voto pelo líder e, por bancada, quando esta é chamada, englobadamente, a manifestar o voto.

No caso concreto, conclui-se que:

- a) a votação é inquestionavelmente, votação pública, jamais secreta;
- b) a votação pública, de acordo com as normas regimentais e praxes parlamentares será preferencialmente simbólica. Poderá, no entanto, ser nominal, se requerida na conformidade do Regimento.

In claris cessat interpretatio.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1970. — **José Lindoso**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Pela leitura dos pareceres, verifica-se que ambos concluem pela votação a descoberto.

O Sr. Nelson Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Tem a palavra, para discutir os pareceres, o nobre Deputado Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, as primeiras palavras que me cabe proferir nesta oportunidade, em nome da liderança do Movimento Democrático Brasileiro na Câmara dos Deputados, são de nossa homenagem a V. Exa., pela serenidade e pelo equilíbrio com que presidiu os trabalhos de ontem.

O Movimento Democrático Brasileiro acredita que um Poder Legislativo sómente é forte quando à sua frente estão homens capazes de colocar seus impulsos democráticos acima das conveniências partidárias.

Na Comissão de Constituição e Justiça, a Bancada da Oposição, em atendendo a circunstância de que aqui estavam reunidos, à sua espera, Deputados e Senadores, deixou de ali discutir o parecer do nobre Deputado José Lindoso, com a seguinte declaração:

"Na impossibilidade material de deixar por escrito as razões pelas quais o Movimento Democrático Brasileiro não pôde dar seu apoio à interpretação posta no voto do ilustre Deputado José Lindoso, de que acaba de ter conhecimento, pretendo fazê-lo da tribuna da

Câmara dos Deputados, não retardando, assim, o pronunciamento final desta Comissão."

Infelizmente, Sr. Presidente, os trabalhos na Comissão de Constituição e Justiça, pela vivacidade dos debates ali travados entre os nobres representantes da ARENA, determinaram que a reunião se prolongasse de tal forma que V. Exa. houve por bem suspender a sessão matutina.

Srs. Congressistas, acredito que, nos Parlamentos como nos cemitérios, deveria inscrever-se aquela frase latina: *Hodie mihi, eras tibi.*

Estamos, hoje, votando uma interpretação do texto constitucional, como a sustentam os nobres representantes da ARENA. Quantos já votaram, outrora, dispositivos, pensando que estes se aplicariam aos adversários! A roda da política virou, e os dispositivos da lei foram aplicados contra aqueles que os haviam criado.

Quero recordar, entre outros, um episódio da história política de nossos dias. Quando o Presidente Eurico Dutra concordou em sacrificar um ano do seu mandato para que sua eleição coincidisse com a dos Deputados e Senadores Federais, o objetivo anunciado teria sido evitar a eleição do Sr. Getúlio Vargas. Em 1950, o Sr. Getúlio Vargas foi eleito, exatamente, porque o Presidente se afastaria do Poder, juntamente com o Congresso. Não esqueçamos a lice de Rui: nosso destino não é plantar couves para o prato de hoje, mas plantar carvalhos para o abrigo de amanhã.

É sobremodo grato ao Movimento Democrático Brasileiro suscitar este debate sobre projeto sem nenhuma coloração partidária, um simples debate sobre um texto do Código Civil. E mais ainda, uma questão em que o próprio Movimento Democrático Brasileiro, sem exigir fidelidade dos seus companheiros, entrega à consciência de cada um o voto favorável ou contrário à proposição. Não nos move, portanto, ao discutir as prerrogativas do Congresso, uma tentativa de impor nossa vontade contra a da maioria.

Também, Sr. Presidente, não pensamos na figura do Presidente Médici. Acreditamos, por mais que ou-

etros desacreditem, que, ao menos teóricamente, as Constituições são feitas para ser perenes. Pouco importa o que aconteceu àquele cidadão que todas as vezes que chegava ao Brasil, de 1964 para cá, encontrava uma nova Constituição e tinha de jogar fora a anterior, porque outra já estava em vigor. Não. Acreditamos, teóricamente, que toda Constituição tem por si mesma o sentido da perenidade.

Nossa crítica não se dirige, portanto, aos atos do Sr. Presidente Médici, mas a todos aqueles que, muito bem intencionados, possam estar deliberando em sentido contrário às decisões da Câmara, também inspirados pelo mesmo patriotismo.

Mas, Sr. Presidente, fez o nobre Deputado José Lindoso um histórico das Constituições brasileiras. Acompanharei S. Exa., mas irei um pouco antes, irei àquela primeira Constituição outorgada pela autoridade do Imperador Pedro I, senhor soberano deste País.

Em 1824, dizia a Constituição:

"Art. 64 — Recusando o Imperador prestar o seu consentimento, responderá" — ia uma delegação da Câmara levar o texto aprovado ao exame do Imperador — "nos termos seguintes: 'O Imperador quer meditar sobre o projeto de lei, para a seu tempo se resolver.'

Ao que a Câmara respondera que "Louva a Sua Majestade Imperial o interesse que tem pela Nação."

"Art. 65 — Esta denegação tem efeito suspensivo sómente: pelo que, todas às vezes que as duas legislaturas, que se seguirem àquela que tiver aprovado o projeto, tornarem sucessivamente a apresentá-la nos termos, entender-se-á que o Imperador tem dado a sua sanção."

Art. 66 — O Imperador dará ou negará a sanção em cada decreto dentro de um mês depois que lhe for apresentado.

Art. 67 — Se o não fizer dentro do mencionado prazo, terá o mesmo efeito como se expressamente negasse a sanção, para serem contadas as legislaturas em que poderá ainda recusar o seu consentimento,

ou reputar-se o decreto obrigatório por haver já negado a sanção nas duas antecedentes legislaturas."

Em 1824, o Imperador, todo-poderoso, não era maior do que a Assembléia Nacional. Ele não impunha sua vontade. Se o Congresso reafirmava, nas duas legislaturas seguintes, o mesmo projeto que ele não aprovara, não prevalecia a vontade do Imperador, mas, sim, a da Assembléia.

Veio depois a Constituição de 1891, a que antes fez referência o nobre e sempre eminentíssimo Ministro Gustavo Capanema. Sr. Presidente, o tempo passa, e os homens acabam reclamando justiça. Muitos de nós, que lutamos outrora contra a chamada "República Velha" e que, ontem, Austregésilo de Athayde dizia já se poderia chamar de "a boa República", muitos de nós da Aliança Liberal e da Revolução de 30, vamos buscar justamente nas práticas outrora, acusadas de contrárias ao interesse nacional, a justificação para o projeto de hoje. Então, seria o caso de perguntar, quarenta anos depois: por que a Nação fez a Revolução de 1930?

Parece, Sr. Presidente, que estamos voltando realmente a 1930, ou a antes de 1930, através da escolha dos dirigentes estaduais. Seria o caso de indagar se o Sr. Washington Luiz, porque tinha um candidato preferencial, merecia a deposição e o exílio.

Examinemos, Srs. Congressistas, o panorama político constitucional da "República Velha", que a Revolução derrubou em 1930. O voto popular era a descoberto. Havia juntas apuradoras que manipulavam resultados que as urnas não haviam consagrado. Havia as câmaras quase unânimes, onde os elementos da Oposição eram tão raros que não podiam sequer congregar-se numa organização partidária. O Congresso era, em verdade, o *forum* político onde se debatiam as grandes questões políticas, porque as deliberações eram todas de uma maioria compacta que não voltaria no próximo pleito, se não lograsse a simpatia e o aplauso dos governadores de então. Será isso o que queremos ressuscitar, Sr. Presidente? Será esse o bom exemplo, o exemplo de 1891, o exemplo da "República Velha", contra

a qual tantos apelos foram lançados? Seria o caso de indagar aos homens do Governo: por que muitos deles ficam contra o estado de coisas de 1930? Foi para ressuscitá-lo em 1970? Não; foi para evitar que ele voltasse algum dia. Quantos de nós que aqui estamos combatemos àquela regime? E por que hoje o restaurarmos? Por que hoje lembrarmos os maus exemplos, quando, ao contrário, deveríamos desfraldar as mesmas idéias que justificaram o apoio popular àquela Revolução?

Muito também se criticou a "República Velha" e, principalmente, a Constituição de 1891, porque era uma cópia ou quase cópia da Constituição americana. Hoje se recorda o exemplo dos Estados Unidos para justificar a deliberação que a Maioria sugere. Mas, Srs. Congressistas, é preciso conhecer a organização política dos Estados Unidos para verificar que é diferente da do Brasil de hoje como o é a água do vinho. Nos Estados Unidos o Presidente da República não é tão poderoso. Não tem sequer o direito de enviar uma mensagem ao Congresso para propor uma lei. Não há na vida parlamentar americana proposição da iniciativa do Presidente da República. Ele convoca o seu Líder e, através dele, apresenta o projeto. É um país onde as comissões de inquérito têm um poder de fiscalização imenso, onde se realizam os hearings de que o povo participa, divulgados por todos os órgãos de informação — pelo rádio, pela televisão e pela imprensa. Nos Estados Unidos, a influência do Presidente da República é pequena; maior que ela é a influência dos partidos. Lá existem partidos estruturados há muito tempo, não criados de cima para baixo, não criados pelo ódio de quem não pode ser candidato de um deles. Não. São partidos estruturados na consciência política da nação. Quem delibera não é o Presidente da República; é o partido, dentro do Parlamento. E, muitas vezes, quando o Presidente é da minoria, o partido da maioria o derrota. Ainda agora, pela segunda vez, o Presidente dos Estados Unidos não conseguiu aprovar indicação à Suprema Corte americana.

Srs. Deputados, são estes os exemplos que deveríamos colher e não os

exemplos de submissão, que não se encontram na vida constitucional dos Estados Unidos. Nos Estados Unidos os congressistas podem votar a descoberto os vetos do Presidente, porque eles têm a garantia de um partido forte por si mesmo e não de um partido fraco, esfacelado, destruído.

Mas, Sr. Presidente, quero continuar a enumeração. A Constituição de 1934, no seu art. 45, §§ 1.º e 2.º, combinado com o art. 38, declara que o voto é secreto.

Mas há uma Constituição, Senhores, que deve ser trazida à colação, porque talvez esta tenha sido a inspiração dos que lutam pela aprovação deste ponto-de-vista. É a Constituição de 37. Aquela tão injuriada Constituição é o abrigo, é o pátio sob o qual se podem recolher os arautos da ARENA. É a única em que se diz que a votação é nominal, no art. 66. E o Deputado José Lindoso esqueceu-se dessa Constituição, a única que o amparava no brilhante relatório que fez. A Constituição de 37, aquela injuriada "polaquinha", é a única que adota o entendimento agora sujeito a exame desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — A Mesa solicita que V. Exa. abrevie as suas brilhantes considerações, porque seu tempo está praticamente esgotado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Exa. e, como sempre, cumprirei sua determinação.

Mas, dizia a Constituição de 37: "§ 3.º — Devolvido o projeto à Câmara iniciadora, ai sujeitar-se-á a uma discussão e votação nominal, considerando-se aprovado se obtiver dois terços dos sufrágios presentes. Neste caso, o projeto será remetido à outra Câmara, que, se o aprovar pelos mesmos trâmites e maioria, o fará publicar como lei no jornal oficial."

Ai está, Sr. Presidente, a única Constituição que exige o voto nominal. E essa foi a única sob cujo pátio não se abrigou o parecer do eminentíssimo Relator da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Era a única que lhe servia. Era a Constituição de 46. A Constituição

de 91 fala na votação nominal, mas não a exige. As razões eram diferentes.

O Sr. Cantidio Sampaio — Tenho a impressão de que V. Exa. incide em engano. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, de autoria do nobre Deputado José Lindoso, menciona o art. 37, § 3.º, da Constituição de 91, nos seguintes termos...

O SR. NELSON CARNEIRO — Eu já disse isso aqui.

O Sr. Cantidio Sampaio — "Devolvido o projeto de lei à Câmara iniciadora, ai se sujeitará a uma discussão e à votação nominal". Gostaria de lembrar a V. Exa. que a Constituição de 37 consagra, por ser justamente a Constituição de Getúlio Vargas, os princípios revolucionários a que V. Exa. faz menção. É a Constituição pós-30, é a Constituição de quem fez a Revolução. Não esqueça V. Exa. que essa Constituição poderia dispor de qualquer maneira, porque não havia Congresso.

O SR. NELSON CARNEIRO — Esquece V. Exa. de que apoiei a Revolução de 30 mas, como V. Exa., participei também da de 32 exatamente para que sobre o império do arbitrio pairasse o império da lei. Por isso estivemos juntos em 1932: para que a Constituição fosse maior que o arbitrio dos homens.

O Sr. Cantidio Sampaio — Excelência, é exatamente o arbitrio da lei que reivindicamos nesta Sessão, porque se reivindica pura e simplesmente o cumprimento da Constituição, da Lei Magna do Brasil, que dispõe da forma analisada pela Comissão de Justiça sobre se os vetos devem ser apreciados em votação pública.

O SR. NELSON CARNEIRO — Ouvi sussurrado, ontem, aqui, que melhor fôra fazer uma emenda à Constituição. Mas não somos ingênuos. Nesta Câmara a Minoria foi reduzida a um número inferior a 1/4 dos Deputados; a Maioria não assinará projeto de emenda constitucional, porque está presa à fidelidade partidária, e amanhã a quebra dessa fidelidade partidária poderá punir irremediavelmente, definitivamente os ilustres membros da bancada situacionista.

O Sr. Cantidio Sampaio — Mas não é só a Maioria que está sujeita a isso; a Minoria também está.

O SR. NELSON CARNEIRO — Ainda que toda a Minoria assinasse um projeto de emenda constitucional, não teria número para completar o quorum exigido.

O Sr. Cantidio Sampaio — A dificuldade de contarmos com o apoio da Minoria em questões polêmicas deve-se ao fato de V. Exas. estarem igualmente sujeitos a disciplina partidária.

O SR. NELSON CARNEIRO — Veja V. Exa. que a nossa disciplina é tão ampla que abrimos o debate nesta questão. Não temos ponto-de-vista firmado no seu sentido de que se aceite ou não o voto do Sr. Presidente da República. Eu, pessoalmente, votei na Comissão contra o projeto. Ontem, afirmei que votaria a favor do voto. Os nobres colegas da Minoria votarão da mesma forma.

Mas, Sr. Presidente, atendendo aviso de V. Exa. vou atropelar esses comentários para dizer que a prova da impossibilidade de apresentação de emenda constitucional é que toda a representação do Norte e do Nordeste está angustiada diante do texto novo, que manda sejam suas bancadas constituidas, não em função da população, mas em função do eleitorado. Todos os seus integrantes estão sofrendo na própria carne.

Onde estão esses Deputados que não se reúnem para apresentar a emenda constitucional? Que os impede? O fantasma da fidelidade partidária.

Por mais surpreendente que seja, em 1970 há um homem feliz neste País: o antigo Deputado comunista Caires de Brito, porque foi S. Exa. o pioneiro desta idéia.

Leio em "A Constituição Brasileira de 1946", 2.º Volume, página 119, o seguinte trecho:

"Caires de Brito baseou sua emenda no eleitorado. Pretende que a representação seja calcada no número de eleitores. Seria uma inovação, coisa inédita em casos dessa natureza. Os grandes Estados devem ter eleitorado maior do que os menores. Isso é natural. Entretanto, nunca se bascou, a

não ser no coeficiente da população, a fixação do número dos representantes do Parlamento. E por essa razão muito simples: o maior número é de governo. O caipira costuma dizer, em linguagem muito pitoresca, que quem está na garupa não governa a rédea. A maioria nada pode decidir sobre menor número. Quem mais pode contribuir com o seu trabalho, com o seu esforço, com o seu sangue, com seu imposto e com a prestação do serviço militar e a doação do sangue no caso de conflito internacional, é a maioria."

Ai está, Srs. Congressistas. Quem poderia prever que aquela voz, arrancada desta Casa pelas cassações de 1947, iria segredar esse conselho aos assessores dos três eminentes militares que outorgaram a Carta de 1969? São os destinos da política, a que todos estamos sujeitos. *Hodie mihi, cras tibi!*

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — O tempo de V. Exa. está esgotado.

O SR. NELSON CARNEIRO — Apenas, Sr. Presidente, para não deixar de falar na Constituição atual, porque as de 1967 e 1964 mantém o voto secreto, lerei seu texto, que é o seguinte:

"Comunicado o voto ao Presidente do Senado Federal, este convocará as duas Câmaras para, em Sessão conjunta, dêle conhecerem, considerando-se aprovado o projeto que obtiver o voto de dois terços dos Deputados e Senadores presentes, em escrutínio secreto." Neste caso, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República."

Portanto, Sr. Presidente, o voto sempre reuniu os votos dos Deputados e Senadores. Por quê? Porque Deputados e Senadores, juntos, são o Congresso Nacional. A circunstância de três Senadores representarem cada um dos Estados é sempre, em todas as lições das constituintes um dos meios de contrabalançar a influência dos Deputados mais numerosos de uns Estados, contra os menos numerosos de outros Estados. Se confundissemos na mesma urna, como antigamente, os votos dos Senadores e Deputados, es-

tariamos colhendo a manifestação do Congresso Nacional, da representação política nacional eleita pela mesma forma, pelo mesmo critério, através do mesmo processo eleitoral. Pouco importa que haja uns eleitos por quatro e outros por oito anos. Mas, como se solveria o atual problema? A Constituição diz que a Sessão é conjunta, mas que as votações são separadas. Então, duas urnas resolveriam: os Senadores votariam numa urna e os Deputados votariam na outra. Se o projeto tivesse sido aprovado ou rejeitado nas duas Casas ou em uma delas o Congresso Nacional teria profrido sua decisão.

Não creio que até ai tenha sido benéfica a intervenção dos conselheiros dos ilustres Ministros Militares. Ao contrário, a fórmula anterior era melhor inspirada porque somava a representação nacional.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que é este um Congresso que cada dia mais se despoja dos seus poderes. V. Exa. tinha razão — e quero proclamar de público — quanto à inopportunidade da reforma do Congresso Nacional. Eu, que tive a honra de, acompanhando o Ministro Milton Campos, seguir e estudar vários aspectos desse problema em alguns países do mundo, entendo que a reforma do Congresso não é aquela de extinguir o Pequeno Expediente ou suspender a realização de Sessões plenárias. A principal reforma que o Congresso exige é a da retomada de sua consciência de poder político; essa é que é a reforma inadiável. Sempre que nos for possível interpretar os textos constitucionais em favor do Congresso Nacional, este é o nosso dever, como, na esfera civil, sempre se interpretam em favor do casamento as dúvidas sobre as nulidades. No caso, Sr. Presidente, temos dois exemplos frisantes: um, do art. 35, combinado com o art. 33, § 2º, da Constituição. Que diz o art. 35? Ele é claro:

"Perderá o mandato o Deputado que deixar de comparecer, em cada Sessão legislativa anual, à terça parte das Sessões ordinárias da Câmara a que pertencer, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela respectiva Casa."

Este artigo é reforçado pelo art. 33, § 2º:

"O pagamento da ajuda de custo será feito em duas parcelas, sómente podendo o congressista receber a segunda se houver comparecido a dois terços da Sessão legislativa ordinária ou de Sessão legislativa extraordinária."

Que quer isso dizer? Se o Deputado comparecer à metade das Sessões, ele não terá direito à ajuda de custo, mas não perde o mandato, porque, se perdesse o mandato por ausência de dois terços, não teria ajuda de custo a perder.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Solicito a V. Exa. a conclusão de sua oração.

O SR. NELSON CARNEIRO — Que tem feito o Congresso até hoje? Embora não haja nenhuma deliberação, tudo se tem feito, toda interpretação se tem dado contra o Congresso. E agora, ainda agora, no exame de um texto em que o Congresso pode reivindicar o direito de votar a complementação da lei através do voto secreto, como é tradição desde 1934, no Direito brasileiro, como uma conquista do Poder Legislativo, porque foi assim que foi posta a questão naquele constituinte, abrimos mão desta prerrogativa e cada vez mais nos deixamos intimidar, não pelo Poder Executivo, mas pelo temor ao Poder Executivo.

Nenhum de nós faz ao Sr. Presidente da República a injúria de acreditar que S. Exa. faça disto questão fechada; nenhum de nós acredita que o Sr. Presidente da República esteja preocupado em ver os projetos disciplinando se os bens dos cônjuges, antes ou depois do desquite, deva ser aprovado pelo Congresso em voto secreto ou a voto descoberto. Todos acreditamos que o Sr. General Emílio Garrastazu Médici não se preocupa com essas ninharias. O que o preocupa S. Exa. o tem dito várias vezes — é o prestígio do poder, não do poder que ele exerce, mas de Estado, através da soma de seus poderes: do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Poder Executivo.

Sr. Presidente, tive de atabalhoar algumas destas considerações, mas creio ter deixado claro que, se o Con-

gresso Nacional fez alguma coisa de 1930 para cá, em seu benefício ou em resguardo de sua independência e da harmonia dos poderes, foi a complementação da votação legislativa em escrutínio secreto. No caso dos funcionários públicos, até parece um escárnio: a Câmara vota em escrutínio secreto, o Senado vota em escrutínio secreto, o Presidente veta, e o Congresso Nacional reunido — Câmara e Senado — votam a descoberto. Ora, isso é um absurdo tão grande, clama tanto aos céus, que só inscrevendo em nosso recinto a frase dos cemitérios: *hodie mihi, cras tibi.* (Muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Senador Jão Cleofas) — Continua a discussão do parecer. Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em reunião noturna, ontem, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, emitimos o seguinte voto:

"A tradição do Direito Constitucional brasileiro é de submeter a voto secreto o veto apósto pelo Presidente da República aos projetos de lei. A emenda constitucional, alterando a Carta de 1967, emprega a expressão "em votação pública". Esta expressão não é comum nos textos constitucionais e o conjunto dos dispositivos da emenda não encerra um sistema que torne clara e incompatível a fórmula estranhamente usada. E ainda que fosse clara, ensejaria segura interpretação por seu alcance modificativo de orientação tradicional. Ocorre também que não há norma regimental adaptada ao regime originário da Emenda n.º 1 e, consequentemente, dela interpretativa.

Assim — e enquanto não houver reforma regimental soberanamente aprovada pelo Congresso Nacional —, parece-nos certo e prudente manter o critério tradicional. Um preceito isolado e contrário a procedimento histórico não basta para que se considere, de plano, varrida a prática longamente adotada, preservadora da livre ação parlamentar. Se nessa conformidade não se entender, cabe

sobrestrar o julgamento dos vetos, até que se opere a reforma regimental, em prazo hábil que atenda às exigências de tempo da Carta emendada."

A esse voto, alguns subsídios podem ser acrescidos no presente debate. É evidente que a Constituição apenas num dispositivo se refere à votação pública. O Regimento do Senado prescreve que há sessões preparatórias, ordinárias, extraordinárias e especiais. Conforme a natureza do assunto, tais sessões podem ser públicas ou secretas. E estabelece que a votação é ostensiva ou secreta. O Regimento da Câmara dos Deputados, por sua vez, estipula que a votação pode ser simbólica, nominal ou por escrutínio secreto.

Em nenhuma norma, quer do Regimento da Câmara, quer do Regimento do Senado, há sequer menção à votação pública. Pública pode ser sessão da Câmara ou do Senado. E por que assim o fez o legislador? Porque, em realidade, não há que se estabelecer esta declaração ou esta especificação de que determinada votação deva ser pública. Isto porque não há, rigorosamente, votação de um Parlamento que não tenha caráter público. O próprio Parlamento é uma comunidade. Ninguém nela vota isoladamente; vota perante os seus Pares. Pode-se emitir um voto por processo secreto, mas este voto é público, quer por ser emitido diante de uma comunidade que integra a corporação legislativa, quer porque, em seguida à manifestação, se torna do conhecimento de todos.

Quando, portanto, a Constituição se refere numa norma isolada à votação pública, o que se deve entender é que a votação se operará em plenário aberto, isto é, para o conhecimento de quem quer que se encontre na Casa legislativa em que o voto vai ser emitido. Esta votação pública significa o ato de votar, mas não traduz o próprio processo de votar. Nesta votação pública o processo de votar pode ser qualquer dos regimentalmente previstos. Nem há estranheza na fixação dessa diferenciação. Veja-se que na administração pública, quando o Poder Executivo pretende realizar determinados atos, abre concorrência pública, porque para ela são chama-

dos quantos tenham interesse em vincular-se à obrigação proposta pelo Governo. Mas as propostas são feitas em documentos sigilosos. Tornam-se do conhecimento público depois de abertas para o julgamento necessário, justo como se opera na votação parlamentar, em que, qualquer que seja a forma adotada, em seguida todos têm conhecimento dos votos emitidos. Esta é que deveria ser a boa, a justa interpretação do Congresso Nacional. Tanto mais justa e necessária seria a interpretação quanto a expressão usada no texto da emenda não tem precedente em outro instrumento constitucional do País, nem em qualquer dos Regimentos votados pelo Congresso Nacional.

Não é razoável, portanto, que se queira dar a esta expressão sentido apenas gramatical, para extrair-se daí consequência de ordem jurídica e política, contra a soberania do Congresso Nacional. A lição dos doutos ensina, não de hoje, que o Direito, mais do que qualquer outra ciência, é uma linguagem bem feita, a linguagem do Direito, especialmente no domínio parlamentar, não usa a expressão "votação pública". Resulta ela, apenas, de uma emenda constitucional, notoriamente feita a mãos diversas e conflitantes. Toda a Nação sabe que o Sr. Pedro Aleixo, que nela colaborou vivamente no primeiro instante, fez, depois dela editada, a ressalva de que o texto vindo a público não correspondia ao que havia elaborado. Quem elaborou este texto? Quem responde, historicamente, pelo conteúdo e pela linguagem desta emenda constitucional? De autoria certa, não se sabe. Injusto seria atribui-la aos três ilustres chefes militares que a impuseram à Nação. Mas se o fizerem, tanto pior, porque então um documento que exige rigor técnico, linguagem precisa, estilo singular, teria sido preparado por personalidades que, por mais eminentes e preparadas, não dispunham de competência especializada para dar ao texto a expressão e o alcance próprios de uma Constituição. Por sua importância jurídica e política, o instrumento constitucional requer linguagem clara, concisa e insuscitável de fácil controvérsia. Aqui, porém, a expressão usada é polêmica, quer do ponto de vista gramatical,

quer do ponto de vista jurídico. Vale não esquecer que, do ponto de vista da Ciência do Direito, público não se opõe ao secreto, mas ao privado. O contraste se faz entre público e o que é de natureza privada. Entretanto, estamos a admitir, num primeiro instante de apreciação da matéria, que uma disposição nova e isolada no texto da Constituição vale para varrer toda a tradição do Direito Parlamentar brasileiro e do próprio sistema das Constituições mais novas deste País.

O Sr. Cantidio Sampaio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com todo o prazer.

O Sr. Cantidio Sampaio — Nobre Senador, ouvimos sempre com muito respeito e muita admiração a V. Exa., uma das culturas mais fulgurantes do Congresso...

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Bondade de V. Exa.

O Sr. Cantidio Sampaio — ... uma inteligência agilíssima, capaz de demonstrar, convincentemente, que o ferro é madeira ou a madeira é ferro. Entretanto, nobre Senador, no caso específico, percebemos que V. Exa., a despeito de todo o seu brilhantismo, encontra dificuldades para concluir a tese que pôs. Diz V. Exa., por exemplo, que em Direito, o oposto a público é privado. V. Exa. sabe muito bem que em Direito existem as expressões "julgamento público" — e não "privado" — e "julgamento secreto", donde vê V. Exa. que em Direito mesmo há outros opostos para a expressão "pública". E no caso em apreço, quando se fala em votação pública, como em sessão pública, de acordo com a própria indole do nosso Regimento. V. Exa. sabe que o oposto é exatamente o secreto. Então, Exceléncia, eu creio que a Constituição é clara; ela não deixa dúvidas, por maior que seja o artifício ou o jogo de palavras, por maior que seja a cultura jurídica de V. Exa., que todos admiramos. A Constituição não deixa dúvidas: está-se referindo de maneira inequívoca e cristalina a votação pública, que se desdobra em votação nominal ou votação simbólica. Creio, Exceléncia, que disto podemos fugir, por maior que seja o arti-

ficio lógico, ou ultralógico de que nos socorramos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO —

Agradeço ao nobre Deputado Cantidio Sampaio não só a sua interferência como a generosidade das suas palavras. Permita-me, porém, dizer-lhe que infelizmente não tenho forças para transformar a madeira em ferro e o ferro em madeira.

O Sr. Cantidio Sampaio — Desde que o queira, Exceléncia.

O SR. JOSAPHAT MARINHO —

Mas, desde 1964, quando sobre este Congresso não se desce a madeira, desce-se-lhe o ferro em brasa. Esta a verdade histórica. Infelizmente, o Congresso, que deveria correr o risco de investir contra o ferro em brasa, aceita-o para submeter-se precisamente a injunções que lhe destroem a competência e a soberania.

Sem dúvida, meus nobres colegas, nenhum de nós pode colocar a discussão desta matéria em termos dogmáticos. Eu não faria justiça à inteligência dos que me ouvem, principalmente à dos nobres líderes do Governo, se lhes dissesse que outra não poderia ser a interpretação. Não é disso que se trata. O de que se trata é de demonstrar ao Congresso que a expressão usada na emenda constitucional é estranha à tradição do nosso Direito, às práticas da vida parlamentar brasileira e, em boa parte, estranha ao conjunto dos documentos constitucionais contemporâneos. Se assim é, e se é da nossa tradição igualmente voltar o veto pelo regime do voto secreto, não nos cabe alienar, de plano, a prerrogativa que nos era assegurada. Cumpre-nos, antes, repousar a inteligência sobre o exame do texto da emenda, comparando-o com os textos anteriores, para firmar, então, a orientação adequada. Não se trata de violar um dispositivo da Constituição, mas de examiná-lo, em profundidade, para encontrar seu justo alcance, que não é de dizer-se claro a simples interpretação literal do parágrafo 3º do art. 59.

Não esqueçamos de que, não há muito, a Constituição de 1967 dizia que o Senado e a Câmara dos Deputados se reuniam em Sessão conjunta sob a presidência da Mesa do Senado, e, porque um outro dispositivo se refe-

ria ao poder de presidir do Vice-Presidente da República, foi como se aquêle primeiro texto não existisse.

Veja-se como não é possível invocar apenas a expressão literal e, num primeiro instante de dúvida, dar-lhe interpretação exatamente contra uma antiga e respeitável tradição do Congresso Nacional.

O Sr. Cantidio Sampaio — V. Exa.

me convenceu neste tópico. Realmente, no caso da Presidência do Congresso havia dois dispositivos em conflito. Entretanto, no caso em apreço, não os há. V. Exa. não apontou um. Parece-me que a Constituição de 1967, que falava expressamente em votação secreta, sofreu uma alteração substancial. Não podemos jamais considerar expressões sinônimas "votação secreta" e "votação pública". V. Exa., que nos convida em defesa das prerrogativas do Congresso a reagir contra este dispositivo, através de uma interpretação arrojada, leva-me a crer que precisaríamos de um ferro em brasa, pois seria a única arma capaz de fundir a inteireza lógica interpretativa deste dispositivo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Exa., evidentemente, não me fará a injustiça de supor que eu pretendia confundir duas formas de votação entre si contrapostas. Mas o que está no texto não é de clareza a dizer-se que não há como contestar a orientação advogada por V. Exa. A expressão votação pública, dizia de princípio, não tem precedente na nossa história constitucional e parlamentar. Não é, consequentemente, uma expressão a que já se haja emprestado o prestígio da longa compreensão da vida prática. É uma expressão introduzida no corpo de uma emenda que não foi sequer submetida ao crivo da discussão parlamentar.

Indagava há pouco — e V. Exa. não quis vir ao encontro da minha indagação — sobre quem responde por esta forma. Quem a sugeriu? Quem é capaz de dizer com que sentido ou alcance foi inserida no texto da Constituição? Não há anais da elaboração desta emenda, porque ela transitou pelos domínios secretos do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Permite-me informar a

V. Exa. que, lamentavelmente, seu tempo se acha esgotado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Procurarei concluir e atender a V. Exa.

O Sr. Cantidio Sampaio — Não quer que V. Exa. julgue que não atentei para este ponto de sua brilhante exposição. V. Exa. é um emérito cultor do Direito e sabe perfeitamente que pouco importa a origem. A lei é lei. Se a lei vale, ela deve ser interpretada em si mesma. Já não se cogita mais de intenção do legislador. As palavras estão aqui, e cabe-nos interpretá-las segundo os instrumentos de hermenéutica que dominam o Direito. V. Exa. quer saber quais foram os assessores dos Srs. Ministros num trabalho complexo como o desta Constituição. Mas a participação de elementos desta Casa como do próprio ex-Vice-Presidente da República, o Sr. Pedro Aleixo, que V. Exa. acabou de mencionar, foi quase pública. V. Exa. também não pode afirmar que isto não tenha sido consequente de uma das sugestões do Sr. Pedro Aleixo. Exa., a meu ver, o importante não é a cogitação sobre quem redigiu o dispositivo, mas, sim, o que ele diz. Parece-me fora de qualquer dúvida que o dispositivo diz exatamente aquilo que houveram por bem as Comissões de Constituição e Justiça da Câmara e do Senado interpretar, muito embora contra o voto eminentíssimo de V. Exa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sem dúvida, nobre Deputado, os chamados subsídios históricos de elaboração da lei não são considerados decisivos na interpretação do texto afinal adotado. Mas não há quem ignore também que proporcionam eles dados valiosos à fixação do alcance do texto, não para buscar propriamente a intenção do legislador, mas o alcance objetivo da lei, diante das circunstâncias criadas. Esta indagação seria importante, no particular, porque não se trata do emprêgo de expressão tradicionalmente usada na técnica legislativa. A expressão é nova na esfera do direito positivo brasileiro. A que adotamos é votação ostensiva ou votação secreta. Pública é a Sessão do Congresso ou de qualquer de suas Casas.

O Sr. Cantidio Sampaio — Lamento não mais poder intervir.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Darei a V. Exa. o aparte com muito prazer.

O Sr. Cantidio Sampaio — Desejaria apenas lembrar que, se o substantivo realmente constitui novidade, o adjetivo, não. A expressão não é novidade no Direito parlamentar. Temos a sessão pública e a sessão secreta. Louvado nisso, o legislador criou outra simetria: sessão de votação pública e de votação secreta. Creio que, se é novidade, considerado por verdadeiro o conceito, não o é, se se analisar da maneira por que modestamente acabo de fazer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Precisamente por ser expressão inovadora e modificativa de critério que preserva melhor do que outro qualquer a liberdade de ação parlamentar é que não se deve dar-lhe interpretação precipitada, e para reduzir uma das prerrogativas congressuais. Daí por que entendemos, ontem, na Comissão de Justiça, e entendemos hoje, neste Plenário, que ao Congresso competiria promover a reforma do seu Regimento, nêle dando a interpretação adequada e que viesse a ser soberanamente discutida e adotada pelo Parlamento. Foi assim que se fez com a disposição constitucional que, afinal, foi considerada como retirando do Presidente do Senado a Presidência do Congresso Nacional.

O Sr. José Lindoso — Estava ouvindo verdadeiramente embevecido e cuido que cometo um pecado ao perturbar a dissertação de V. Exa....

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Ao contrário, Sr. Deputado, qualquer que seja a discordância de V. Exa., só me trará prazer.

O Sr. José Lindoso — ... pela beleza da frase, pela grandeza do esforço e pela demonstração das suas excepcionais qualidades de parlamentar. Acredito que V. Exa., quando reclama, que a expressão "qualificação de votação pública" é uma inovação que deve ser repelida, não está absolutamente, tentando defender indiretamente a tese do imobilismo jurídico, nem da nossa linguagem. Comparando um texto da Constituição de 1891 e mesmo da de 1934, verificamos que as expressões se transformaram, adaptaram-se, criaram novas dimensões, conferidas pela conjuntura polí-

tica, como ocorre no caso de que estamos tratando. Agora, com toda a reverência, com todo o respeito que a Casa tributa a V. Exa. e a que me rendo de coração e de inteligência, acredito que não será por norma regimental que poderemos transformar sessão pública em sessão secreta. O texto da Constituição exige sessão pública, e não poderia jamais o Regimento, pela sistemática hierarquia das leis, transformar sessão pública em sessão secreta.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Permito-me esclarecer que os apartes não mais serão permitidos, voltando, com muito desprazer para todos nós, a lembrar ao eminentíssimo orador que o seu tempo está esgotado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Agradeço ao Sr. Presidente a lembrança.

Sou grato ao nobre Relator José Lindoso pela sua intervenção. Também não sou partidário do imobilismo jurídico, nem mesmo na interpretação de expressões, sobretudo no plano jurídico. Mas, exatamente porque se trata de expressão inovadora no sistema do Direito positivo, e invocada para alterar sistema favorável à independência do Congresso, é que este não deve precipitar-se na exegese, para adotar a que favorece ao Executivo, na exigência da fidelidade de partidária, e estrangula a liberdade e a ação parlamentar. A expressão votação pública, isolada como está no texto da emenda, e sem nenhum precedente, tanto pode ser interpretada, a rigor, no sentido do próprio processo de votação, como pode ser entendida como indicativa apenas de que a votação há de fazer-se em plenário aberto, ou seja, em sessão que não seja secreta. Na votação pública, adotar-se-á, na forma que o Regimento permitir, o processo que o Congresso, por sua soberania, reconhecer conveniente.

Trata-se, enfim, Sr. Presidente — e agradeço a V. Exa. a tolerância com que me permitiu mais alguns minutos nesta tribuna — trata-se, enfim, não de impugnar o texto, não de fazer nesta Casa oposição ao Governo no particular, mas de preservar a soberania do Congresso, sem a qual pouco vale, sequer, nossa presença.

neste recinto. (Muito bem, muito bem. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Encerrada a discussão. Quero repetir que os pareceres das duas duntas Comissões de Constituição e Justiça, da Câmara e do Senado, concluem pela votação a descoberto, sendo que o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara opina pela votação simbólica. Nestas condições, vou pôr em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Exa. vai pôr em votação separadamente?

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Como o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara diverge um pouco da maneira processual, da minha decisão tomada na sessão de ontem, de que a votação seria nominativa ou nominal, pôr em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, para que o Plenário na sua soberania, decida. Havendo requerimento, de autoria do nobre Deputado Dnar Mendes e outros eminentes Deputados, vou determinar sua leitura pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

Exmo. Sr. Presidente do Congresso Nacional.

Requeiro a V. Exa., que a votação dos Projetos de Lei n.ºs 158/64 e 52/68, já com discussão encerrada, seja pelo processo de votação nominal, na forma regimental.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1970. — **Dnar Mendes** — Emíval Caiazzo — Braga Ramos — Henrique La Rocque — Aureliano Chaves — Jader Alberaria.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Procedida a leitura do requerimento, devo esclarecer que vou pôr em votação, desde logo, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Passa-se à votação no Senado. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Em votação o requerimento do nobre Deputado Dnar Mendes para que a votação seja nominal.

O Sr. Humberto Lucena — Peço a palavra pela ordem, Srs. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Requeiro a verificação de votação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Parece-me, data venia, que já tendo sido anunciada a votação do requerimento para que a votação seja nominal, devemos proceder a essa votação.

Submeto à votação o requerimento do Deputado Dnar Mendes. Se aprovado, será feita a votação nominal, e ficará esclarecida a verificação de V. Exa. que, no meu entender, foi pedida um pouco tardiamente.

O SR. HUMBERTO LUCENA — De-sejo apenas saber a que se refere o requerimento do nobre Deputado Dnar Mendes. Votação nominal de quê?

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Refere-se à votação nominal dos vetos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas eu solicitei a verificação de votação do parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados sobre o meu recurso. É matéria diferente.

O Sr. Cantidio Sampaio — Para contestar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Tem V. Exa. a palavra.

O SR. CANTIDIO SAMPAIO (Sobre a questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o pedido de verificação do nobre Líder Humberto Lucena foi feito depois de haver V. Exa. anunciado a votação da proposição seguinte. Creio que S. Exa., regimentalmente, perdeu a oportunidade. Estamos agora votando outra matéria, o requerimento do nobre Deputado Dnar Mendes, de votação nominal dos vetos que devem ser examinados hoje.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Assim eu havia entendido. Portanto, vamos proceder à votação do requerimento do Deputado Dnar Mendes.

O Sr. Humberto Lucena — Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Tem a palavra V. Exa.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero explicar-me perante V. Exa. Entendi perfeitamente o equívoco de V. Exa., que foi baseado em boa-fé. Entendeu V. Exa., que o meu pedido de verificação estaria prejudicado em face do requerimento do Deputado Dnar Mendes. No entanto, a verificação que pedi foi sobre a decisão da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados a respeito do meu recurso.

Então, eu solicitaria a V. Exa., apenas que tomasse os votos para efeito de atender ao meu pedido de verificação, porque, quanto ao requerimento do Deputado Dnar Mendes, eu não tenho senão o propósito de apoá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — V. Exa. me perdoe. Eu já havia anunciado a votação do requerimento do Deputado Dnar Mendes. Assim, considerei inóportuno o pedido de verificação de V. Exa.

O Sr. Dias Menezes — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Tem a palavra V. Exa.

O SR. DIAS MENEZES (Questão de Ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exa., data venia, havia anunciado concomitantemente as duas matérias e o nobre Líder, ao pedir a verificação, entendera que V. Exa. não havia ainda concluído o processo anunculado, no sentido da votação simbólica. O nobre Líder requereu a verificação imediatamente, mas houve uma confusão, porque V. Exa., parece, anunciou ambas as matérias concomitantemente.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Seria difícil submeter à decisão dois assuntos concomitantemente, como interpreta V. Exa. Sou forçado a manter a decisão tomada pela Mesa. Vamos proceder à votação

do requerimento do nobre Deputado Dnar Mendes.

O Sr. Humberto Lucena — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Os Srs. Congressistas que o aprovam queiram conservar-se como estão. Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Questão de ordem. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, só para satisfazer a minha curiosidade. Qual o destino do parecer da Comissão de Justiça do Senado ao recurso que foi interposto da decisão de V. Exa.?

V. Exa. colocou em votação o parecer da Comissão de Justiça da Câmara. Eu pedi verificação. Este meu pedido não foi aceito, e V. Exa., agora, quer submeter a votos o requerimento do Deputado Dnar Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Esclareço a V. Exa. que os pareceres da Comissão de Justiça do Senado e da Comissão de Justiça da Câmara são praticamente idênticos; o da Câmara apresenta apenas uma pequena divergência processual. Só por isto submeti a votos o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara. Mas as conclusões são, na verdade, idênticas.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Então, V. Exa. não vai submeter a votos o parecer da Comissão de Justiça do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — O parecer do Senado ficou inteiramente prejudicado com o pequeno aditivo que a Câmara fez.

O Sr. Aurélio Vianna — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Com a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA (Questão de ordem. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, creio que a questão, depois que lemos o parecer emitido e aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, é muito clara. O parecer conclui por que a votação dos vetos seja a descoberto e simbólica. No caso de um requerimento para que o seja pelo processo

nominal, então aí, aprovado o requerimento, a votação será a descoberto e nominal.

O que aconteceu? Foi aprovado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, isto é, votação a descoberto e simbólica. Vem um Deputado, na forma do parecer, das suas conclusões, já aprovadas, e solicita, agora, que a votação desses vetos seja nominal.

Está prejudicado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, porque este conclui pela votação a descoberto, porém nominal para todos os vetos. Eis a diferença entre o parecer da Câmara e o do Senado. Creio que agora estamos esclarecidos. V. Exa., na forma do parecer já aprovado, põe em votação requerimento de um Deputado de votação nominal, para estes vetos de hoje. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Isto que estou realmente considerando. Vamos, então, proceder à chamada.

O Sr. Cantidio Sampaio (Questão de ordem.) — Sr. Presidente, não votamos ainda o requerimento do nobre Deputado Dnar Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — V. Exa. tem razão. Em votação o requerimento do nobre Deputado Dnar Mendes e demais subscritores. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Está aprovado.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Vai ser feita, então, a votação pelo processo nominal do projeto constante do primeiro item da pauta, que é o seguinte:

Projeto de Lei n.º 158/68, no Senado, e n.º 1.282-B/63, na Câmara dos Deputados, que acrescenta parágrafo único ao art. 322, do Código Civil, dispondo sobre a in-comunicabilidade dos bens adquiridos e das dívidas constituidas, depois de ajuizada a ação de desquite (veto total), tendo Relatório sob n.º 1/70, da Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — A chamada começará pelo Senado, do Norte para o Sul.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à chamada.

Quero esclarecer que quem vota sim está aprovando o projeto, e quem vota não o está recusando.

O Sr. Cantidio Sampaio — Sr. Presidente, requeiro a V. Exa. seja reiniciada a votação, porque tenho a impressão de que não ficou bem entendido que estávamos votando o projeto e não o veto, que os que forem a favor do projeto votarão sim e os que forem contra votarão não.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Vamos, realmente, reiniciar a votação, de acordo com o requerimento de V. Exa. (Pausa.)

O Sr. Cantidio Sampaio — Sr. Presidente, ainda continua confuso o Plenário. Pediria a V. Exa. que tudo ficasse bem esclarecido, antes de ser iniciada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Vamos repetir mais uma vez: os que votarem não aprovaram o veto, e os que votarem sim aprovaram o projeto.

O Sr. Mendes de Moraes — Quem votar sim rejeita o veto.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Oscar Passos — Flávio Brito — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Sigefredo Pacheco — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Antônio Fernandes — Antônio Balbino — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Aurélio Vianna — Milton Campos — Nogueira da Gama — José Feliciano — Fernando Corrêa — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Guido Mondin — Mem de Sá.

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Edmundo Levi — Josaphat Marinho — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Votaram a favor do voto 40 Srs. Senadores e contra, 3 Srs. Senadores, incluindo o voto do Senador Lino de Mattos. O voto foi aprovado. O projeto foi rejeitado. Nestas condições, não é necessário, de acordo com o art. 59, parágrafo 3.º, da Constituição, a sua apreciação pela Câmara dos Srs. Deputados.

Passa-se à votação do segundo voto, constante do item segundo da pauta, que é o seguinte:

Projeto de Lei n.º 52/68, no Senado, e n.º 4.604-B/62, na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a profissão de leiloeiro público (veto total), tendo

Relatório sob n.º 2/70, da Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Tem a palavra o nobre Deputado Mendes de Moraes.

O SR. MENDES DE MORAES (Enunciamento de votação.) — Senhor Presidente, Srs. Congressistas, não pretendo ter a veleidade de derrubar um voto do Governo no momento atual. Mas, como autor da lei vetada integralmente pelo Sr. Presidente da República, sinto-me moralmente no dever de dar uma satisfação aos meus companheiros do Senado e da Câmara.

Este projeto de lei data de 1962. Talvez projeto algum, neste Congresso, passasse por tantos erros quanto este que regula a profissão de leiloeiro: passou por quase todas as Comissões desta Câmara, sendo que quatro vezes esteve na Comissão de Constituição e Justiça. Foi ao Senado, onde passou duas vezes pela Comissão de Justiça. Obteve cinco substitutivos, inclusive do Ministério da Indústria e do Comércio, já na era revolucionária. E, no entanto, assim estudado, assim apreciado, assim escolhido, foi vetado integralmente pelo Sr. Presidente da República.

Há muito tempo, Sr. Presidente, venho acompanhando a profissão de leiloeiro público no Brasil. É uma profissão que vem sendo subordinada a

portarias e atos ministeriais ou decretos, não havendo uma legislação completa que regule a matéria. Além disso, os leilões nos auditórios, nas alfândegas, nas Caixas Econômicas, são feitos por funcionários designados na ocasião, sem prática e, muitas vezes, com prática demais. Sabem todos dos escândalos nos leilões da alfândega, nos leilões das Caixas Econômicas e nos leilões dos porteiros de auditório. Eu mesmo fui vítima de irregularidades, ao tentar adquirir um prédio em um leilão, em juízo, sendo compelido a desistir da aquisição, tais as irregularidades então praticadas ou verificadas.

Para moralizar essa profissão que conheço a fundo, pois há muitos anos, desde tenente, compareço a leilões, como velho colecionador, tentei tornar o leiloeiro um agente do poder público, sobretudo idôneo e com fé pública, procurando tirar das Caixas Econômicas, da Alfândega e das Portarias dos auditórios, leilões que ali se processavam de forma irregular e imoral. Alega-se nas razões do voto que, se se tirarem os leilões das Caixas Econômicas, dando-os aos leiloeiros públicos, que são um agente do poder público, prejudicar-se-á os depositantes de penhores nas Caixas Econômicas, porquanto os leiloeiros públicos têm uma comissão de 5%, comissão essa que vem desde o tempo do Império. A alegação não é verdadeira. O Sr. Presidente da República foi mal assessorado. Os funcionários que fazem leilão nas Caixas Econômicas, nas alfândegas e nas portarias de auditórios têm também 5% de comissão. Não ficam prejudicados os depositantes, visto que, se o leilão for procedido por leiloeiros, os depositantes de penhores recebem o saldo da importância devedora, do mesmo modo como se fosse procedido por funcionário de casa de penhor. E mais: deve receber muito mais, porque a prática de leiloeiro público é muito maior do que a dos bisonhos funcionários das Caixas Econômicas ou do que a dos sabidos funcionários das Caixas Econômicas.

Srs. Congressistas, este projeto passou oito anos — de 1962 até hoje — nesta Câmara e no Senado. Foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça várias vezes. Teve cinco substitutivos e, já no regime revolucioná-

rio, teve um substitutivo apresentado pelo Ministro da Indústria e do Comércio. Não sei quais as razões — mau assessoramento ou as pressões que todos nós conhecemos — que induziram o Sr. Presidente da República a vetar um projeto de lei que moralizava a profissão de leiloeiro no Brasil. Não se justifica, de modo algum.

Não pretendo derrubar vetos, não sómente pela minha condição de Deputado por partido do Governo, mas também porque tenho convicção de que, no regime atual, como antes, é muito difícil derrubar-se um voto neste Congresso. Mas sinto-me no dever de explicar aos meus colegas do Senado e da Câmara que este projeto, de minha autoria, tinha e tem a melhor função moralizadora e procurava tornar a classe dos leiloeiros um órgão do Poder Público para legalizar e tornar limpos os leilões no Brasil. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Vai-se proceder à votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Tem V. Exa. a palavra.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Encaminhamento de votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para dizer que a bancada do MDB na Câmara dos Deputados, através da sua Liderança, incumbiu um grupo de vice-líderes de discutir o assunto que diz respeito aos vetos presidenciais. Sobre esta matéria a decisão do MDB é no sentido de manter o voto presidencial, deixando, entretanto, livre a votação dos membros da bancada da Câmara, por não se tratar de matéria de caráter político. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Vamos passar à votação. A chamada será iniciada pela Câmara dos Deputados, do Norte para o Sul. Os Srs. Deputados que aprovam o voto, votarão não; os que o rejeitam votarão sim.

Convidado o Sr. 1.º-Secretário da Câmara a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

Procede-se à chamada:

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM "NAO" OS SRS. DEPUTADOS:

Raymundo Padilha — Humberto Lucena.

Acre

Jorge Lavocat — ARENA; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB; Wanderley Dantas — ARENA.

Amazonas

José Esteves — ARENA; José Lindoso — ARENA; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Adriano Gonçalves — ARENA; Armando Corrêa — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Martins Júnior — ARENA.

Maranhão

Alexandre Costa — ARENA; Américo de Souza — ARENA; Emílio Murad — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; Ivar Saldanha — ARENA; José Burnett — MDB; Nunes Freire — ARENA; Raimundo Bogéa — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Fausto Castelo Branco — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Joaquim Parente — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA.

Ceará

Álvaro Lins — MDB; Delmiro Oliveira — ARENA; Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Corrêa — MDB; Flávio Marçilio — ARENA; Humberto Bezerra — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Vicente Augusto — ARENA; Virgílio Távora — ARENA.

Rio Grande do Norte

Álvaro Motta — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Jessé Freire — ARENA; Vingi Rosado — ARENA.

Paraíba

Monsenhor Vieira — ARENA; Petrólio Figueiredo — MDB.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Alde Sampaio — ARENA (SE); Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Geraldo Guedes — ARENA; Heráclio do Régo — ARENA; João Roma — ARENA; Josias Leite — ARENA; Milvernes Lima — ARENA; Paulo Maciel — ARENA; Tabosa de Almeida — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Cleto Marques — MDB; Djalma Falcão — MDB; Luiz Cavalcante — ARENA; Medeiros Neto — ARENA; Oceano Carleial — ARENA; Pereira Lúcio — ARENA; Segismundo Andrade — ARENA.

Sergipe

Augusto Franco — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Luis Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Clodoaldo Costa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Hanequim Dantas — ARENA; Heitor Dias — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; Josaphat Azevedo — ARENA (SE); José Penedo — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Luna Freire — ARENA; Manuel Novaes — ARENA; Neci Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Oscar Cardoso — ARENA; Régis Pacheco — MDB; Rubem Nogueira — ARENA; Ruy Santos — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Filho — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Dirceu Cardoso — MDB; Feu Rosa — ARENA; Floriano Rubin — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA; Raymundo de Andrade — ARENA.

Rio de Janeiro

Adolpho de Oliveira — MDB; Afonso Celso — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Altair Lima — MDB; Amaral Peixoto — MDB; Doso Coimbra — ARENA; Dayl de Almeida — ARENA; Edgard de Almeida — MDB; Luiz Braz — ARENA; Rozendo de Souza — ARENA.

Guanabara

Arnaldo Nogueira — ARENA; Eu-ripedes Cardoso de Menezes — ARENA; Lopo Coelho — ARENA; Pedro Faria — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Austregésilo Mendonça — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Dnar Mendes — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA; Guilherme Machado — ARENA; Gustavo Capanema — ARENA; Hélio Garcia — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Israel Pinheiro Filho — ARENA; Jaeder Albergaria — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Maria Alkmim — ARENA; Luís de Paula — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Monteiro de Castro — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Nogueira de Resende — ARENA; Ozanan Coelho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Pedro Vidigal — ARENA; Pinheiro Chagas — ARENA; Renato Azevedo — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Último de Carvalho — ARENA; Walter Passos — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Alceu de Carvalho — MDB; Amaral Furlan — ARENA; Aniz Badra — ARENA; Antônio Feliciano — ARENA; Armindo Mastrocolla — ARENA; Athiê Couri — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Baptista Ramos — ARENA; Bezerra de Melo — ARENA; Braz Nogueira — ARENA; Broca Filho — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA (SE); Dias Menezes — MDB; Francisco Amaral — MDB; Herbert Levy — ARENA; Italo Fittipaldi — ARENA; Lacorte Vitale — ARENA; Lauro Cruz — ARENA; Levi Tavares — ARENA; Nazir Miguel — ARENA; Pedro Marão — MDB; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sussumu Hirata — ARENA.

Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Benedito Ferreira — ARENA; Emival Caiado — ARENA; Jales Machado — ARENA;

Joaquim Cordeiro — ARENA; Lisboa Machado — ARENA; Rezende Monteiro — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA; José Freire — MDB.

Mato Grosso

Edyl Ferraz — ARENA; Garcia Neto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Marcilio Lima — ARENA; Nelson Benedito — ARENA; Saldanha Derzzi — ARENA.

Paraná

Accioly Filho — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alberto Costa — ARENA; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Anibelli — MDB; Braga Ramos — ARENA; Cid Rocha — ARENA; Emílio Gomes — ARENA; Fernando Gama — MDB; Hamilton Magalhães — ARENA; Haroldo Leon Peres — ARENA; Henio Romagnolli — ARENA; Hermes Macedo — ARENA; João Paulino — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; José Richa — MDB; Lírio Bertolli — ARENA; Maia Neto — ARENA; Minoiro Miyamoto — ARENA; Zacharias Seleme — ARENA.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Carneiro Loyola — ARENA; Joaquim Ramos — ARENA; Lenoir Vargas — ARENA; Osni Regis — ARENA; Romano Massignan — ARENA.

Rio Grande do Sul

Amaral de Sousa — ARENA; Arlindo Kunzler — ARENA; Arnaldo Prieto — ARENA; Euclides Triches — ARENA; Jairo Brun — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Nadir Rosseti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Victor Issler — MDB.

Amapá

Janary Nunes — ARENA.

Rondônia

Nunes Leal — ARENA.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:
Amauri Krüel — Mendes de Moraes — José Sally.

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. DEPUTADO:

Caruso da Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Cleofas) — Votaram não 231 Srs. Deputados; votaram sim 3 Srs. Deputados; abstenção, 1. O projeto foi rejeitado e, em consequência, mantido o veto. Nestas condições, deixará de ser submetido à apreciação do Senado. Vou encerrar a Sessão, lembrando a outra reunião do Congresso Nacional para amanhã, às dez horas, a fim de ser apreciado o veto apósto ao projeto que altera o quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 17 horas e 15 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DEPUTADO DIAS MENEZES NA REUNIÃO DO CONGRESSO NACIONAL, ÀS 10 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 1970, QUE SE REPÚBLICA POR TER SAÍDO COM INCORRÊNCIAS

O SR. DIAS MENEZES (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas. São Paulo dobrou-se diante de uma rasa sepultura para inumar um dos seus maiores homens.

Na escala dos valores humanos, não sei quem neste quarto de século houvesse superado em mérito a João Cruz Mellão. Não foi político nem intelectual, mas se a política o tivesse atraído, quem sabe então Chefe de Estado, por certo nêle se revelaria um estadista notável. Aliava a seu incommensurável espírito público e sabedoria inata que elege alguns poucos espíritos realmente privilegiados, os génicos que um povo produz raramente num século. João Mellão possuía a inteligência e o dom criador dos bem-aventurados. Superiormente assim dotado, alcançou os foros de um dos mais admiráveis paladinos, nos tempos modernos, das grandes causas nacionais.

O Brasil do meu tempo produziu João Mellão e Assis Chateaubriand como os seus maiores arautos. Jornalista, se o fosse. João Mellão seria tão grande quanto Chateaubriand, inspirando a opinião pública em suas transcendentais soluções.

Ninguém esgrimiu tão eximamente a inteligência no equacionamento dos magnos problemas da terra, nem

aconselhou tão precisamente os donos todo-poderosos das decisões.

Assessorava Chefes de Estado, Ministros, dirigentes liberais e tóda a alta gama governamental, mas sabia repartir, generosamente, também o seu privilegiado saber entre os homens públicos mais humildes ou sem poder, como foi o meu caso.

Quero, com tóda humildade, proclamar perante os ilustres congressistas do meu País que, se no exercício do meu mandato de legislador alguma coisa logrei produzir de maior interesse da economia nacional, especialmente no que concerne ao café, foi sustentado nas razões que, na maior grandeza d'alma, ele comigo repartia.

Como não estaria melhor este País, como não seria outro o seu poder econômico, se os detentores do Poder tivessem a humildade e clarividência de aceitar suas inquestionáveis sugestões! Hauridas pelo Poder Público suas indiscutíveis lições, a Nação não veria estiolada sua outrora economia cafeeira tão poderosa, e base, ainda hoje e contra tudo, dos orçamentos nacionais.

Porque não o ouviram, nossa cafeeicultura hoje é um expectro. Porque os poderosos das decisões não o ouviram, o campo é o martírio dessa fantasmagórica legião dos errantes milhões de irmãos chafurdados na miséria mais impiedosa.

Extinguiu-se com João Mellão — uma vida fecundamente prodigiosa e que ainda, aos 80 anos, era tóda ação e dinamismo consagrada ao serviço da comunidade. Desapareceu com ele um homem que, pela força de lucidez e do trabalho, se havia alçado à rara condição de personalidade marcante.

Deixo gravados, nestes Anais que são a alma da República, os traços indeléveis de João Mellão, como o fai xo a indicar o caminho.

Jovem ainda, consagrou suas atividades à agricultura. Mais tarde, no comércio e exportação de café. Conhecedor profundo dos problemas da terra, concentrou-se na tarefa de recuperar propriedades agrárias, formando extensas lavouras da mais alta produtividade do País.

A análise do café dedicou toda a sua vida. Manteve a militância na batalha em favor de nossa cafeicultura sem perturbar-se, antes com serena obstinação, quando, ao longo de muitos anos, as dificuldades se acentuaram na exportação de nosso principal produto.

Foi durante esse longo, esse terrível período de dúvidas e incertezas, que foi chamado para as funções de Conselheiro junto às autoridades estaduais e federais.

Afirma-se aí o paladino intransigente do desenvolvimento da riqueza agrícola como o fator mais eficaz de combate à inflação, tese de que foi um dos pioneiros entre nós.

Não lhe faltaram, porém, mágoas e frustrações quando foi dos primeiros a perceber o rapidíssimo desenvolvimento das culturas de café em outros hemisférios, como resultado da tibieza de nossos governos, desprezando inclusive as maiores razões de João Mellão como de Assis Chateaubriand e de outros raros cavaleiros andantes da grande causa.

Era de ver-se João Mellão a trabalhar como uma rotativa na impressão de seus memoriais. De seu gabinete saíam diariamente conselhos e obser-

vações que, humildemente, dirigia aos poderosos. A imperícia destes conduziu nossa lavoura cafeeira à triste condição de hoje.

Afligia-o, principalmente, o fator de haver sido poucas vezes compreendido o esforço, a magnitude da maior iniciativa que o mundo já presenciou com o empresariado do café, e inteiramente realizada pelo setor privado da economia agrária nacional.

Homem de luta, nada afeito às simples polêmicas de gabinete, não hesitou realizar todo um trabalho de detecção e denúncia das ocorrências típicas da antiga política brasileira de comercialização do café. E foi com admiração que a opinião pública acolheu essa cruzada de defesa do generoso, mas nem sempre compreendido café.

A atuação do paulista exemplar que foi João da Cruz Mellão chamou-o a exercer cargos e funções de alta expressão, como sejam: membro do Conselho de Expansão Económica do Estado — de 1938/44; presidente da Caixa de Liquidação de Santos — 1938/41; presidente da Associação Comercial de Santos, por três períodos consecutivos; atualmente, presidente do Conselho do Órgão de Cúpula da Associação Comercial de Santos; mem-

bro do Conselho de Política Econômico-financeira do Estado de São Paulo; presidente da firma Mellão Nogueira S.A., Comissários e Exportadores; e Presidente de Armazéns Gerais S. Manoel. Diretor-Superintendente do Banco do Brasil de São Paulo S.A., desde a sua fundação.

Sua última contribuição à agropecuária foi o estudo que fez, apoiado em sua longa experiência no setor, e que transformado em substitutivo pela Comissão de Agricultura e Política Rural, da Câmara dos Deputados, aceito pelo Governo federal, fixou os limites do Imposto de Renda tributável nas atividades rurais. Foi o indômito capitão dessa jornada luminosa na qual a Câmara dos Deputados, a Sociedade Rural Brasileira, as Confederações e Federações se deram as mãos para salvar a agricultura de uma disposição federal que lhe podia ser fatal:

Senhores Congressistas, a bancada de São Paulo nesta Casa presta por meu intermédio, homenagem à memória ilustre de João Cruz Mellão, lembrando que se lhe pode aplicar, à vida numerosa e fecunda, uma paráfrase de pensamento goetheano, "Quem tocava nêle, tocava num Homem". (Muito bem!)

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

(SEÇÃO II)

devem ser solicitadas, diretamente, ao

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGAVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:
Semestre: NCrs 20,00
Ano: NCrs 40,00

Via Aérea:
Semestre: NCrs 40,00
Ano: NCrs 80,00

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consulente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso se deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE

| | |
|---|------|
| a) Classificação, por artigo, do Código Civil | V |
| b) Legislação Complementar | CLXV |

II PARTE

| | |
|---|----|
| a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil | 1 |
| b) Julgamentos | 27 |

III PARTE

| | |
|--|-----|
| a) Índice alfabético remissivo | 389 |
| b) Índice numérico por espécie de processo | 458 |

Preço do volume com 680 páginas em brochura NCr\$ 30,00

Preço do volume com 680 páginas, encadernado, impresso em papel bíblia NCr\$ 40,00

REFORMA AGRÁRIA

(Obra elaborada e revisada pela DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Três volumes com 1.115 páginas

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei nº 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural")
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita
- ementário da legislação correlata
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional).
- marginalia (pareceres, regimentais, portarias etc.)

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — NCr\$ 30,00

NOTA: Os pedidos devem ser acompanhados de cheque visado, ordem de pagamento ou vale postal, pagáveis em Brasília, a favor do SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — Caixa Postal 1.503 — Brasília — Distrito Federal

Anais da Constituição de 1967

Os **ANAIIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967**, obra elaborada pela **Diretoria de Informação Legislativa** e impressa pelo **Serviço Gráfico do Senado Federal** compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1946 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: NCr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas, entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembleia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: NCr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, aparições, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

Índices deste gênero são apresentados em todos os volumes dos Anais e compendiados em um volume final de índice Geral.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: NCr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. — (2 tomos) — Preço: NCr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: NCr\$ 10,00. Comissão Mista

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: NCr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada; pareceres (dos sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a referência ao 4.º volume da obra, com indicação das páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro comparativo

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo (no prelo).

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque visado, ordem de pagamento ou vale postal, pagáveis em Brasília, a favor do

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Caixa Postal 1.503 — Brasília — DF.

LEGISLAÇÃO DO GOVERNO REVOLUCIONÁRIO

ATOS INSTITUCIONAIS – ATOS COMPLEMENTARES – DECRETOS-LEIS E LEGISLAÇÃO CITADA OU REVOGADA

1.º VOLUME CONTENDO 268 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS DE 1 A 4
 ATOS COMPLEMENTARES DE 1 a 37
 DECRETOS-LEIS N.ºs 319 A 347 E LEGISLAÇÃO CITADA
 DE 1967 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO
 Preço: NCs 10,00

2.º VOLUME CONTENDO 314 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 5
 ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 38 A 40
 DECRETOS-LEIS N.ºs 348 A 409 E LEGISLAÇÃO CITADA
 DE 1968 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO
 Preço: NCs 10,00

3.º VOLUME CONTENDO 304 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 6 E 7
 ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 41 A 50
 DECRETOS-LEIS N.ºs 410 A 480 E LEGISLAÇÃO CITADA
 DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO
 Preço: NCs 10,00

4.º VOLUME CONTENDO 490 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 8 E 9
 ATO COMPLEMENTAR N.º 51
 DECRETOS-LEIS N.ºs 481 a 563 E LEGISLAÇÃO CITADA
 DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO
 Preço: NCs 15,00

5.º VOLUME CONTENDO 336 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 10
 ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 52 A 56
 DECRETOS-LEIS N.ºs 564 A 664 E LEGISLAÇÃO CITADA
 DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO
 Preço: NCs 10,00

6.º VOLUME CONTENDO 488 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 11
 ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 57 A 62
 DECRETOS-LEIS N.ºs 665 A 804 E LEGISLAÇÃO CITADA
 DE 1969 COM ÍNDICE CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO
 Preço: NCs 15,00

NOTA: Todos os pedidos devem vir acompanhados de cheque visado, ordem de pagamento ou vale postal, pagáveis em Brasília, a favor do

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília – DF.

Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NC\$ 0,20